

Está passando por um momento difícil?

Ligue

188

As ligações para o Centro de Valorização da Vida (CVV) agora são gratuitas em todo país

Você não precisa se identificar

cvv.org.br

A FEBRE AMARELA MATA!

VACINE-SE O QUANTO ANTES

Correio
DO POVO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 635-1231

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 019/2020
23/03/2020

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64, Inciso VI, da Emenda à Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2004, e

Considerando o Decreto nº 4.317/2020, e a autoria do Governo do Estado do Paraná, o qual desde já está municipalidade adere integralmente, resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º. Estabelece, no âmbito da Administração Pública do Município de Laranjeiras do Sul, as determinações e recomendações ao desenvolvimento das atividades consideradas essenciais, que não podem ser interrompidas.

Art. 2º. Em relação aos Supermercados, mercados e mercearias, que desenvolvem a produção, distribuição e comercialização de alimentos para o uso humano, ficam estabelecidas as seguintes regras para o seu funcionamento:

I – O horário de funcionamento se limitará das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sábado, sendo que domingo todos os estabelecimentos permanecerão fechados;

II – Nos supermercados, de grande porte, será permitida a permanência de no máximo 30 (trinta) consumidores por vez, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos cada um, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do Supermercado;

III – Nos mercados de porte menor e nas mercearias, será permitida a permanência de no máximo 10 (dez) consumidores por vez, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos cada um, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do mercado ou mercearia;

IV – O controle do fluxo de pessoas previstos no inciso anterior será de responsabilidade dos proprietários do estabelecimento comercial, sujeito à fiscalização do poder público; e

V – Recomenda-se a disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, com funcionário realizando a entrega para utilização imediata dos consumidores que adentrarem ao recinto.

Art. 3º. Em relação às panificadoras e padarias, que desenvolvem a produção, distribuição e comercialização de alimentos para o uso humano, ficam estabelecidas as seguintes regras para o seu funcionamento:

I – O horário de funcionamento se limitará das 06:00 horas às 20:00 horas, de segunda a sábado, sendo que domingo todos os estabelecimentos permanecerão fechados;

II – Será permitida a permanência de até 10 (dez) consumidores por vez, dentro do estabelecimento, pelo prazo máximo de 20 (vinte) minutos cada um, somente podendo adentrar novo consumidor no estabelecimento após a saída de um consumidor que estava dentro do recinto;

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 635-8100 Fax: (42) 635-1231

GABINETE DO PREFEITO

III – Excluem-se do controle do fluxo de consumidores descrito no inciso anterior as áreas existentes nas panificadoras e padarias destinadas ao consumo de alimentos dentro do estabelecimento, que para todos os fins se assemelham a restaurantes, nos quais deverá ser respeitado o espaço mínimo de 02m (dois metros) de distância entre as mesas e/ou cadeiras e banquetas;

IV – O controle do fluxo de pessoas previstos no inciso II será de responsabilidade dos proprietários do estabelecimento comercial, sujeito à fiscalização do poder público; e

V – Recomenda-se a disponibilização de álcool em gel na entrada dos estabelecimentos, com funcionário realizando a entrega para utilização imediata dos consumidores que adentrarem ao recinto.

Art. 4º. As lojas de conveniência existentes em postos de combustíveis terão limitação de consumidores a 02 (duas) pessoas por vez, excluindo-se desse controle de fluxo de consumidores as áreas existentes nas lojas de conveniência destinadas ao consumo de alimentos dentro do estabelecimento, que para todos os fins se assemelham a restaurantes, nos quais deverá ser respeitado o espaço mínimo de 02m (dois metros) de distância entre as mesas e/ou cadeiras e banquetas.

Art. 5º. As farmácias e drogas, independentemente do horário de funcionamento, restringirão o fluxo de consumidores a 02 (duas) pessoas por vez, dentro do estabelecimento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº. 020/2020
23/03/2020

SÚMULA: AUTORIZA PONTO FACULTATIVO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica Autorizado PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais, do dia 24 a 27 de março de 2020, em período integral, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19.

Art. 2º – Os funcionários dos quadros da Saúde Pública, Coleta de Lixo Urbano e da Guarda Municipal cumprirão expediente normal, sendo posteriormente contemplados, de acordo com a Lei Municipal nº 027/2013 (Lei de Compensação).

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deve seguir suas atividades conforme escala de plantão a ser definida pelo secretário municipal.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Fazenda deve seguir determinação da Portaria do Secretário Municipal 001/2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 2020.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020- PMLS
Objeto: Aquisição de doces para a páscoa, destinados aos alunos da rede municipal de ensino e participantes das oficinas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – scfv, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul resolve **REVOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 011/2020, por Conveniência Administrativa. Laranjeiras do Sul-PR, 23 de março de 2020.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Município de Laranjeiras do Sul - 2020									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2020 até 29/02/2020									
Página:1									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMILIA	668.000,00	678.000,00	153.041,05	22,57	151.541,05	22,35	144.763,71	21,35	
003 FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	668.000,00	678.000,00	153.041,05	22,57	151.541,05	22,35	144.763,71	21,35	
6155 APOIO A ENTIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	290.000,00	290.000,00	126.700,69	43,69	125.200,69	43,17	125.200,69	43,17	
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	270.000,00	270.000,00	126.700,69	46,93	125.200,69	46,37	125.200,69	46,37	
12510 00000 Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00	126.700,69	57,59	125.200,69	56,91	125.200,69	56,91	
12520 00961 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12530 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12540 00961 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12550 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12560 00961 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6156 ATIVIDADES DO CENTRO DA JUVENTUDE	246.000,00	246.000,00	22.400,36	9,11	22.400,36	9,11	17.322,02	7,04	
3.1.90.05.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU	1.000,00	1.000,00	158,01	15,80	158,01	15,80	158,01	15,80	
12570 00000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	158,01	15,80	158,01	15,80	158,01	15,80	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00	150.000,00	14.722,96	9,82	14.722,96	9,82	14.722,96	9,82	
12580 00000 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	14.722,96	9,82	14.722,96	9,82	14.722,96	9,82	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00	20.000,00	1.534,84	7,67	1.534,84	7,67	679,83	3,40	
12600 00000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	1.534,84	7,67	1.534,84	7,67	679,83	3,40	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	600,30	4,00	600,30	4,00	0,00	0,00	
12610 00000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	600,30	4,00	600,30	4,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12620 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	25.000,00	4.284,00	17,14	4.284,00	17,14	1.269,00	5,08	
12630 00000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	4.284,00	17,14	4.284,00	17,14	1.269,00	5,08	
3.3.91.97.00.00 APOIAR PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	25.000,00	25.000,00	1.100,24	4,40	1.100,24	4,40	493,21	1,97	
12640 00000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	1.100,24	4,40	1.100,24	4,40	493,21	1,97	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12650 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6157 APOIO A CAMPANHAS DE AÇÕES E PREVENÇÕES	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12660 00000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12670 00961 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12680 00000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12690 00961 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12700 00000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12710 00961 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Laranjeiras do Sul - 2020									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2020 até 29/02/2020									
Página:2									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12720 00000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12730 00961 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6158 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DA CRIANÇA E	108.000,00	118.000,00	3.940,00	3,34	3.940,00	3,34	2.240,00	1,99	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12740 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12750 00961 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12760 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12770 00961 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12780 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12790 00961 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	60.000,00	3.940,00	6,57	3.940,00	6,57	2.240,00	3,73	
12800 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12810 00961 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	45.000,00	55.000,00	3.940,00	7,16	3.940,00	7,16	2.240,00	4,07	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12820 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12830 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12840 00961 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	668.000,00	678.000,00	153.041,05	22,57	151.541,05	22,35	144.763,71	21,35	

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (g-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	86.525.000,00	87.811.075,08	15.815.607,29	15.815.607,29	71.965.467,79	14.225.936,07	14.225.936,07	73.565.137,01	10.951.939,78
DESPESAS CORRENTES	74.831.400,00	75.206.437,76	13.036.471,64	13.036.471,64	62.169.966,12	12.162.051,70	12.162.051,70	63.044.386,06	10.081.246,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.594.280,00	40.641.385,01	6.757.635,81	6.757.635,81	33.903.749,20	6.757.635,81	6.757.635,81	33.903.749,20	6.681.452,29
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.540.000,00	1.540.000,00	375.480,29	375.480,29	1.164.519,71	375.480,29	375.480,29	1.164.519,71	375.480,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.697.120,00	33.005.052,75	5.903.355,54	5.903.355,54	27.101.697,21	5.088.935,60	5.088.935,60	27.976.117,15	3.024.310,78
DESPESAS DE CAPITAL	11.238.600,00	12.149.637,32	2.779.135,65	2.779.135,65	9.370.501,67	2.063.886,37	2.063.886,37	10.085.790,95	850.693,59
INVESTIMENTOS	9.965.600,00	10.876.637,32	2.459.486,19	2.459.486,19	8.417.151,13	1.744.236,91	1.744.236,91	9.132.400,41	531.044,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.273.000,00	1.273.000,00	319.649,46	319.649,46	953.350,54	319.649,46	319.649,46	953.350,54	319.649,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.903.000,00	5.885.446,68	924.289,34	924.289,34	4.981.160,34	924.289,34	924.289,34	4.981.160,34	666.505,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	92.430.000,00	93.696.524,76	16.739.896,63	16.739.896,63	76.956.628,13	15.150.227,41	15.150.227,41	78.546.297,35	11.598.445,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.430.000,00	93.696.524,76	16.739.896,63	16.739.896,63	76.956.628,13	15.150.227,41	15.150.227,41	78.546.297,35	11.598.445,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.292,06	127.292,06	(127.292,06)	3.679.074,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.700.000,00	93.696.524,76	16.739.896,63	16.739.896,63	76.956.628,13	15.277.519,47	15.277.519,47	78.419.005,29	15.277.519,47

 Laranjeiras do Sul	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
--	--

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

Página: 1 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	92.700.000,00	93.111.266,89	15.277.519,47	16,41	15.277.519,47	16,41	77.833.747,42
RECEITAS CORRENTES	88.485.000,00	88.517.504,05	15.152.827,49	17,12	15.152.827,49	17,12	73.364.676,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.508.400,00	14.508.400,00	1.502.798,00	10,36	1.502.798,00	10,36	13.005.602,00
IMPOSTOS	12.098.600,00	12.098.600,00	1.458.047,69	12,05	1.458.047,69	12,05	10.640.552,31
TAXAS	2.403.600,00	2.403.600,00	44.750,31	1,86	44.750,31	1,86	2.358.849,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	6.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
CONTRIBUIÇÕES	2.700.000,00	2.732.033,14	406.878,64	14,89	406.878,64	14,89	2.325.154,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.700.000,00	2.732.033,14	406.878,64	14,89	406.878,64	14,89	2.325.154,50
RECEITA PATRIMONIAL	957.000,00	957.470,91	35.105,84	3,67	35.105,84	3,67	922.365,07
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	175.000,00	175.000,00	19.855,75	11,35	19.855,75	11,35	155.144,25
VALORES MOBILIÁRIOS	782.000,00	782.470,91	15.250,09	1,95	15.250,09	1,95	767.220,82
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.572.600,00	69.572.600,00	13.021.083,03	18,72	13.021.083,03	18,72	56.551.516,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	34.079.600,00	34.079.600,00	5.475.531,84	16,07	5.475.531,84	16,07	28.604.068,16
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.773.000,00	16.773.000,00	3.986.063,48	23,76	3.986.063,48	23,76	12.786.936,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.400.000,00	18.400.000,00	3.559.487,71	19,35	3.559.487,71	19,35	14.840.512,29
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	677.000,00	677.000,00	186.961,98	27,62	186.961,98	27,62	490.038,02
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	488.000,00	488.000,00	186.095,83	38,13	186.095,83	38,13	301.904,17
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	189.000,00	189.000,00	866,15	0,46	866,15	0,46	188.133,85
RECEITAS DE CAPITAL	4.215.000,00	4.593.762,84	124.691,98	2,71	124.691,98	2,71	4.469.070,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ALIEIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ALIEIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEIAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	378.762,84	124.691,98	32,92	124.691,98	32,92	254.070,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	378.762,84	124.691,98	32,92	124.691,98	32,92	254.070,86
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Laranjeiras do Sul	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
--	--

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	92.700.000,00	93.111.266,89	15.277.519,47	16,41	15.277.519,47	16,41	77.833.747,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.700.000,00	93.111.266,89	15.277.519,47	16,41	15.277.519,47	16,41	77.833.747,42
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	92.700.000,00	93.111.266,89	15.277.519,47	16,41	15.277.519,47	16,41	77.833.747,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	855.257,87	0,00	0,00	855.257,87	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	855.257,87	0,00	0,00	855.257,87	100,00	0,00

 Laranjeiras do Sul	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
--	--

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

Página: 1 / 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	5.905.000,00	5.885.449,68	924.289,34		924.289,34		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	5.905.000,00	5.885.449,68	924.289,34	15,70	924.289,34	15,70	0,00

 Laranjeiras do Sul	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2020	Página: 1 / 1
---	--	---------------

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	83.769.335,21	19.130.437,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

 Laranjeiras do Sul	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020	Página: 1 / 2
---	--	---------------

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
	LÍQUIDAS													
	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	TOTAL (03/2019 a 02/2020)	
													VALORES (12 MESES) (A)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.151.104,16	3.089.102,07	3.100.587,79	3.137.812,14	3.184.138,19	3.239.237,00	3.246.603,89	3.268.084,05	3.214.388,05	6.287.266,00	4.028.879,20	3.428.791,35	42.565.116,21	0,00
Pessoal Ativo	2.991.414,49	2.984.065,34	2.977.039,89	3.055.305,64	3.122.590,24	3.157.401,33	3.188.795,26	3.265.012,65	3.229.703,61	6.287.266,50	3.905.059,27	3.381.154,19	41.564.902,59	0,00
Verbas Fixas e Outras Despesas Variáveis	2.719.346,36	2.721.807,27	2.703.267,27	2.774.832,79	2.833.305,83	2.863.648,50	2.893.571,37	2.968.208,23	2.939.898,93	5.812.087,15	3.567.815,30	3.049.959,48	37.648.800,88	0,00
Obrigações Patrocinadas	270.319,33	270.685,45	271.740,38	278.514,55	286.690,97	291.662,02	293.473,93	295.467,37	298.142,82	646.764,37	323.280,99	325.358,68	3.851.680,75	0,00
Benefícios Previdenciários	1.745,80	1.572,62	1.622,22	1.935,20	1.971,44	2.091,01	1.745,07	1.726,76	1.661,89	28.504,98	13.959,98	5.866,02	64.420,96	0,00
Pessoal Inativo e Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Pensões e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fúndios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custos despesas de pessoal decorrentes da cobrança de loteração na contratação de bens e serviços (§ 7º art. 158 do LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custos despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terminição (exceto alíquota 2%)	159.768,67	95.037,33	125.937,91	82.502,50	61.567,95	80.836,07	17.808,62	93.071,42	74.680,04	0,00	123.819,96	47.607,17	1.000.213,62	0,00
DESPESA NÃO COMPREENDIDA (§ 7º art. 158 do LRF) (II)	7.790,00	1.201,67	3.195,07	7.837,41	6.801,69	3.129,35	9.132,13	4.235,14	7.046,09	0,00	0,00	0,00	90.368,84	0,00
Indenizações por Danos e Indenizações e Danos e Danos Voluntários	7.790,00	1.201,67	3.195,07	7.837,41	6.801,69	3.129,35	9.132,13	4.235,14	7.046,09	0,00	0,00	0,00	90.368,84	0,00
Despesas de Decisão Judicial de período anterior ao da apropriação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Execução Judicial de período anterior ao da apropriação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza e Pensões com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instituição Normativa TCE/PI 03/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.143.314,07	3.087.900,40	3.097.372,72	3.129.974,73	3.177.336,50	3.235.108,25	3.237.471,75	3.353.949,37	3.307.342,56	6.287.266,50	4.028.879,20	3.428.791,35	42.514.747,57	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													84.587.855,12	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													84.587.855,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + V + VI)													42.514.747,57	50,28%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 29 da LRF)													45.677.333,76	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													43.393.467,08	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,80 x IX) (inciso II do §1º do art. 28 da LRF)													41.109.600,38	48,6%

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
Página: 1 / 2										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (dtotal b)		No bimestre	Até o bimestre	% (dtotal d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	86.525.000,00	87.811.075,08	15.815.807,29	15.815.807,29	94,48	71.995.467,79	14.225.938,07	14.225.938,07	93,90	73.585.137,01
LEGISLATIVA	3.182.000,00	3.182.000,00	0,00	0,00	0,00	3.182.000,00	0,00	0,00	0,00	3.182.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.182.000,00	3.182.000,00	0,00	0,00	0,00	3.182.000,00	0,00	0,00	0,00	3.182.000,00
JUDICIÁRIA	169.000,00	169.000,00	18.701,30	18.701,30	0,11	150.298,70	18.701,30	18.701,30	0,12	150.298,70
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	169.000,00	169.000,00	18.701,30	18.701,30	0,11	150.298,70	18.701,30	18.701,30	0,12	150.298,70
ADMINISTRAÇÃO	9.128.980,00	9.052.166,37	1.842.206,55	1.842.206,55	11,00	7.296.959,82	1.831.738,24	1.831.738,24	12,09	7.226.123,13
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	326.000,00	326.000,00	87.481,70	87.481,70	0,52	238.518,30	87.481,70	87.481,70	0,58	238.518,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.720.080,00	6.645.666,37	1.450.428,81	1.450.428,81	8,66	5.195.237,58	1.453.501,65	1.453.501,65	9,53	5.202.164,72
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	592.000,00	592.000,00	63.954,35	63.954,35	0,38	528.045,65	63.954,35	63.954,35	0,42	528.045,65
CONTROLE INTERNO	226.500,00	226.500,00	18.902,89	18.902,89	0,11	207.597,11	18.902,89	18.902,89	0,12	207.597,11
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	591.000,00	591.000,00	135.888,36	135.888,36	0,81	455.111,64	135.134,15	135.134,15	0,89	455.865,85
COMUNICAÇÃO SOCIAL	673.000,00	671.000,00	85.450,50	85.450,50	0,51	585.549,50	82.763,00	82.763,00	0,55	588.236,50
SEGURANÇA PÚBLICA	125.000,00	125.000,00	14.559,41	14.559,41	0,09	110.440,59	14.559,41	14.559,41	0,10	110.440,59
DEFESA CIVIL	125.000,00	125.000,00	14.559,41	14.559,41	0,09	110.440,59	14.559,41	14.559,41	0,10	110.440,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.845.000,00	3.894.098,43	611.214,02	611.214,02	3,85	3.283.884,41	593.584,11	593.584,11	3,90	3.405.514,32
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	75.000,00	75.000,00	4.000,00	4.000,00	0,02	71.000,00	4.000,00	4.000,00	0,03	71.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	849.000,00	876.367,40	207.334,72	207.334,72	1,24	641.662,68	197.307,32	197.307,32	1,30	675.960,08
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.921.000,00	3.042.831,03	399.889,30	399.889,30	2,39	2.541.941,73	292.776,79	292.776,79	2,59	2.850.554,24
SAÚDE	17.830.470,00	18.086.338,82	3.082.573,99	3.082.573,99	18,41	15.003.784,83	3.018.179,74	3.018.179,74	19,30	15.068.159,08
ATENÇÃO BÁSICA	16.372.870,00	16.697.652,76	2.857.075,00	2.857.075,00	17,07	13.740.477,76	2.792.775,15	2.792.775,15	18,43	13.947.777,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	419.320,00	449.717,21	130.175,02	130.175,02	0,78	319.542,29	130.175,02	130.175,02	0,86	319.542,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	878.000,00	879.068,75	91.276,97	91.276,97	0,55	786.721,78	91.182,07	91.182,07	0,60	787.886,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	75.000,00	75.000,00	837,00	837,00	0,01	74.163,00	837,00	837,00	0,01	74.163,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	85.000,00	85.000,00	3.210,00	3.210,00	0,02	81.790,00	3.210,00	3.210,00	0,02	81.790,00
EDUCAÇÃO	26.533.000,00	26.591.624,75	4.354.915,49	4.354.915,49	26,02	22.236.709,26	3.970.887,36	3.970.887,36	26,21	22.603.727,39
ENSINO FUNDAMENTAL	18.811.550,00	18.790.873,27	3.231.185,90	3.231.185,90	19,30	15.559.887,37	2.940.916,38	2.940.916,38	19,47	15.649.956,89
ENSINO SUPERIOR	321.000,00	301.000,00	4.750,03	4.750,03	0,03	296.249,47	3.475,97	3.475,97	0,02	297.524,03
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.659.000,00	6.758.251,48	1.074.817,10	1.074.817,10	6,42	5.684.434,38	973.333,05	973.333,05	6,42	5.748.914,43
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	516.000,00	516.000,00	44.161,96	44.161,96	0,26	471.838,04	44.161,96	44.161,96	0,29	471.838,04
CULTURA	153.000,00	153.000,00	5.506,02	5.506,02	0,03	147.493,98	5.263,22	5.263,22	0,03	147.736,78
DIFUSÃO CULTURAL	153.000,00	153.000,00	5.506,02	5.506,02	0,03	147.493,98	5.263,22	5.263,22	0,03	147.736,78
DIREITOS DA CIDADANIA	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00
URBANISMO	11.514.000,00	11.865.614,44	2.989.739,07	2.989.739,07	17,86	8.524.260,93	2.623.805,47	2.623.805,47	17,32	8.941.869,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.157.400,00	4.147.400,00	1.419.632,39	1.419.632,39	8,49	2.737.767,61	1.419.632,39	1.419.632,39	9,37	2.728.134,98

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020										
Página: 2 / 2										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (dtotal b)		No bimestre	Até o bimestre	% (dtotal d)	
SERVIÇOS URBANOS	7.292.900,00	7.038.813,99	1.552.526,04	1.552.526,04	9,37	5.740.373,95	1.187.154,89	1.187.154,89	7,84	6.448.458,11
TURISMO	65.000,00	62.650,45	17.600,45	17.600,45	0,11	47.399,55	17.600,45	17.600,45	0,12	47.399,55
HABITAÇÃO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
HABITAÇÃO URBANA	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
SANEAMENTO	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.206.000,00	1.206.000,00	0,00	0,00	0,00	1.206.000,00	0,00	0,00	0,00	1.206.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.206.000,00	1.206.000,00	0,00	0,00	0,00	1.206.000,00	0,00	0,00	0,00	1.206.000,00
AGRICULTURA	2.705.000,00	2.694.870,00	1.187.551,65	1.187.551,65	7,09	1.507.318,35	613.076,80	613.076,80	4,05	2.381.793,20
EXTENSÃO RURAL	2.650.000,00	2.639.870,00	1.185.439,05	1.185.439,05	7,08	1.754.430,95	610.964,20	610.964,20	4,03	2.338.905,80
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	55.000,00	55.000,00	2.112,60	2.112,60	0,01	52.887,40	2.112,60	2.112,60	0,01	52.887,40
INDÚSTRIA	223.000,00	223.000,00	1.509,81	1.509,81	0,01	221.490,19	1.487,73	1.487,73	0,01	221.512,27
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	223.000,00	223.000,00	1.509,81	1.509,81	0,01	221.490,19	1.487,73	1.487,73	0,01	221.512,27
COMÉRCIO E SERVIÇOS	317.000,00	317.000,00	32.267,80	32.267,80	0,19	284.732,20	32.267,80	32.267,80	0,21	284.732,20
PROMOÇÃO COMERCIAL	282.000,00	282.000,00	32.267,80	32.267,80	0,19	249.732,20	32.267,80	32.267,80	0,21	249.732,20
TURISMO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TRANSPORTE	3.969.400,00	4.024.399,16	516.338,99	516.338,99	3,08	3.506.560,17	498.343,19	498.343,19	3,20	3.506.555,97
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.969.400,00	4.024.399,16	516.338,99	516.338,99	3,08	3.506.560,17	498.343,19	498.343,19	3,20	3.506.555,97
DESPORTO E LAZER	1.003.000,00	1.225.236,27	401.739,49	401.739,49	2,40	825.436,78	247.339,83	247.339,83	1,63	977.896,44
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.003.000,00	1.225.236,27	401.739,49	401.739,49	2,40	825.436,78	247.339,83	247.339,83	1,63	977.896,44
ENCARGOS ESPECIAIS	3.568.000,00	3.568.726,84	756.703,75	756.703,75	4,52	2.812.023,14	756.703,75	756.703,75	4,99	2.812.023,14
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	335.000,00	335.726,84	61.573,95	61.573,95	0,37	274.152,89	61.573,95	61.573,95	0,41	274.152,89
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.233.000,00	3.233.000,00	695.129,75	695.129,75	4,15	2.537.870,25	695.129,75	695.129,75	4,39	2.537.870,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.905.000,00	5.885.449,68	924.289,34	924.289,34	5,52	4.981.160,34	924.289,34	924.289,34	8,10	4.981.160,34
TOTAL III = (I + II)	92.430.000,00	93.696.524,76	16.739.896,63	16.739.896,63	100,00	78.956.628,13	15.150.227,41	15.150.227,41	100,00	78.546.297,36



LARANJEIRAS DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Página: 1 / 2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (dtotal b)		No bimestre	Até o bimestre	% (dtotal d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.905.000,00	5.885.449,68	924.289,34	924.289,34	100,00	4.981.160,34	924.289,34	924.289,34	100,00	4.981.160,34
LEGISLATIVA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
JUDICIÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	630.000,00	630.000,00	84.905,72	84.905,72	9,19	545.074,28	84.905,72	84.905,72	9,19	545.074,28
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	17.000,00	17.000,00	1.164,37	1.164,37	0,13	15.835,63	1.164,37	1.164,37	0,13	15.835,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	428.000,00	428.000,00	52.842,27	52.842,27	5,72	375.157,73	52.842,27	52.842,27	5,72	375.157,73
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	48.000,00	48.000,00	3.733,00	3.733,00	0,40	44.267,00	3.733,00	3.733,00	0,40	44.267,00
CONTROLE INTERNO	35.000,00	35.000,00	3.103,38	3.103,38	0,34	31.896,62	3.103,38	3.103,38	0,34	31.896,62
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	90.000,00	90.000,00	24.082,70	24.082,70	2,61	65.917,30	24.082,70	24.082,70	2,61	65.917,30
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	246.000,00	246.000,00	33.154,65	33.154,65	3,59	212.845,35	33.154,65	33.154,65	3,59	212.845,35
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	46.000,00	46.000,00	3.103,09	3.103,09	0,34	42.896,91	3.103,09	3.103,09	0,34	42.896,91
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	200.000,00	200.000,00	30.051,56	30.051,56	3,25	169.948,44	30.051,56	30.051,56	3,25	169.948,44
SAÚDE	1.286.000,00	1.303.046,06	285.487,06	285.487,06	39,89	1.019.578,00	285.487,06	285.487,06	39,89	1.019.578,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.192.000,00	1.192.046,06	265.576,63	265.576,63	28,73	926.469,43	265.576,63	265.576,63	28,73	926.469,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.000,00	50.000,00	10.575,95	10.575,95	1,14	39.424,05	10.575,95	10.575,95	1,14	39.424,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	63.000,00	63.000,00	9.315,48	9.315,48	1,01	53.684,52	9.315,48	9.315,48	1,01	53.684,52
EDUCAÇÃO	2.718.000,00	2.690.404,62	428.279,84	428.279,84	46,34	2.261.124,78	428.279,84	428.279,84	46,34	2.261.124,78
ENSINO FUNDAMENTAL	1.687.000,00	1.687.404,62	262.992,48	262.992,48	28,45	1.394.412,14	262.992,48	262.992,48	28,45	1.394.412,14
ENSINO SUPERIOR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	930.000,00	930.000,00	158.244,30	158.244,30	17,12	771.755,80	158.244,30	158.244,30	17,12	771.755,80
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	80.000,00	80.000,00	7.043,16	7.043,16	0,78	72.956,84	7.043,16	7.043,16	0,78	72.956,84
CULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
OFÍCIO CULTURAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	420.000,00	420.000,00	40.578,86	40.578,86	4,39	379.421,14	40.578,86	40.578,86	4,39	379.421,14
SERVIÇOS URBANOS	420.000,00	420.000,00	40.578,86	40.578,86	4,39	379.421,14	40.578,86	40.578,86	4,39	379.421,14
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
AGRICULTURA	100.000,00	100.000,00	15.023,78	15.023,78	1,63	84.976,22	15.023,78	15.023,78	1,63	84.976,22

 Laranjeiras do Sul www.laranjeiras.pr.gov.br	 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
---	---

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)						Página: 2 / 3	
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.106.500,00	11.106.500,00	1.820.634,62	16,39	1.820.634,62	16,39	
13.1 - Com educação infantil	5.778.000,00	5.778.000,00	968.905,68	16,77	968.905,68	16,77	
13.2 - Com ensino fundamental	5.328.500,00	5.328.500,00	851.728,94	15,98	851.728,94	15,98	
14 - OUTRAS DESPESAS	7.388.000,00	7.390.124,29	989.153,12	13,38	969.729,12	13,12	
14.1 - Com educação infantil	813.000,00	813.000,00	48.107,52	5,92	48.107,52	5,92	
14.2 - Com ensino fundamental	6.575.000,00	6.577.124,29	941.045,60	14,31	921.621,60	14,01	
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	18.494.500,00	18.496.624,29	2.809.787,74	15,19	2.790.363,74	15,09	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	5.339,81
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	5.339,81
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FNDEB (16+17)	5.339,81

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.785.023,93
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11 x 100) %	51,13
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - ((16.2 + 17.2) / ((11)x 100) %	27,08
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	21,79

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	5.339,81
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	5.339,81

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	7.221.000,00	7.222.116,00	1.060.384,42	14,68	1.057.035,85	14,64
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.591.000,00	6.591.000,00	1.017.013,20	15,43	1.017.013,20	15,43
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	630.000,00	631.116,00	43.371,22	6,87	40.022,65	6,34
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.817.550,00	17.762.317,77	3.163.147,76	17,81	2.954.801,91	16,64
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	11.903.500,00	11.905.624,29	1.792.774,54	15,06	1.773.350,54	14,90
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	5.914.050,00	5.856.693,48	1.375.562,10	23,49	1.186.640,25	20,26
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(5.188,88)	0,00	(5.188,88)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	324.000,00	304.000,00	4.750,53	1,56	3.475,97	1,14
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	25.362.550,00	25.288.433,77	4.228.282,71	16,72	4.015.313,73	15,88

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.534.775,59
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	5.339,81
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	23.340,83
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.563.456,23
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.448.381,53
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,17

 Laranjeiras do Sul www.laranjeiras.pr.gov.br	 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
---	---

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					Página: 3 / 3	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.611.665,50	1.611.665,50	181.738,28	11,28	163.301,90	10,13
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.083.334,50	1.220.901,86	173.639,65	14,22	21.016,88	1,72
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.695.000,00	2.832.567,36	355.377,93	12,55	184.318,78	6,51
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	28.057.550,00	28.121.001,13	4.583.660,64	16,30	4.199.632,51	14,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	643.716,18	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	210.991,49	7.807,67
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.559.487,71	283.323,27
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.932.933,66	191.102,89
47.1 - Orçamento do Exercício	2.729.436,72	135.994,40
47.2 - Restos a Pagar	203.496,94	55.108,49
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.460,48	157,77
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	839.006,02	100.185,82
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	839.006,02	100.185,82

 Laranjeiras do Sul www.laranjeiras.pr.gov.br	 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
---	--

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Página: 1 / 2	
ACIMA DA LINHA			Até Fevereiro / 2020	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (I)	88.517.504,05	15.152.827,49		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.508.400,00	1.502.798,00		
IPITU	3.866.300,00	59.149,28		
ISS	5.240.000,00	849.574,26		
ITBI	722.300,00	156.430,04		
IRRF	2.270.000,00	392.894,11		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.409.800,00	44.750,31		
Contribuições	2.732.033,14	406.878,64		
Receita patrimonial	957.470,91	35.105,84		
Aplicações Financeiras (II)	782.470,91	15.250,09		
Outras Receitas Patrimoniais	175.000,00	19.855,75		
Transferências correntes	69.572.600,00	13.021.083,03		
Cota-Parte do FPM	24.040.000,00	4.216.279,23		
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	1.748.748,70		
Cota-Parte do IPVA	4.640.000,00	2.106.911,35		
Cota-Parte do ITR	56.000,00	2.072,77		
Transferências da LC 87/1996	77.600,00	0,00		
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00		
Transferências do FUNDEB	18.400.000,00	3.559.487,71		
Outras transferências correntes	11.559.000,00	1.387.583,27		
Demais receitas correntes	747.000,00	186.961,98		
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00		
Receitas Correntes Restantes	747.000,00	186.961,98		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	87.735.033,14	15.137.577,40		
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.593.762,84	124.691,98		
Operações de Crédito (VI)	4.200.000,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00		
Alienação de Bens	15.000,00	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00		
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00		
Transferências de Capital	378.762,84	124.691,98		
Convênios	280.627,36	124.691,98		
Outras Transferências de Capital	98.135,48	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	383.762,84	124.691,98		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	88.128.795,98	15.262.269,38		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	75.206.437,76	13.036.471,64	12.162.051,70	10.081.246,19	2.421.788,47	211.166,24	195.488,28
Pessoal e encargos sociais	40.661.385,01	6.757.635,81	6.757.635,81	6.681.455,12	33.778,02	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.540.000,00	375.480,29	375.480,29	375.480,29	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	33.005.052,75	5.903.355,54	5.028.935,60	3.024.310,78	2.388.010,45	211.166,24	195.488,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	33.005.052,75	5.903.355,54	5.028.935,60	3.024.310,78	2.388.010,45	211.166,24	195.488,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.666.437,76	12.660.991,35	11.786.571,41	9.705.765,90	2.421.788,47	211.166,24	195.488,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.149.637,32	2.779.135,65	2.063.886,37	850.693,59	264.793,07	3.650,18	3.650,18
Investimentos	10.876.637,32	2.459.486,19	1.744.236,91	531.044,13	264.793,07	3.650,18	3.650,18
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.273.000,00	319.649,46	319.649,46	319.649,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.876.637,32	2.459.486,19	1.744.236,91	531.044,13	264.793,07	3.650,18	3.650,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	84.998.075,08	15.120.477,54	13.530.808,32	10.236.810,03	2.686.581,54	214.816,42	199.138,46

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.139.739,35
--	--------------

 Laranjeiras do Sul www.laranjeiras.pr.gov.br	 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
---	--

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	
--	--

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	2.157.441,92	2.121.924,62	1.711.941,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	86.595,23	86.595,23	86.595,23
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(e) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.070.846,69	2.035.329,39	1.625.346,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.737.241,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.737.241,24
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	333.605,45	298.088,15	(111.894,56)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(111.894,56)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XIII / III) *100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			17,57

 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	Página: 2 / 3
--	----------------------

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
		Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (i) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (j)	Liquidadas (l)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.737.241,24	3.368.041,05	1.630.799,81	0,00	86.595,23	0,00	26.369,64	0,00	0,00	1.717.395,04

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.378.000,00	7.378.000,00	918.656,55	12,45
Proveniente da União	6.703.000,00	6.703.000,00	851.586,51	12,70
Proveniente dos Estados	675.000,00	675.000,00	67.070,04	9,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	140.000,00	140.000,00	447,80	0,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.518.000,00	7.518.000,00	919.104,35	12,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.810.000,00	7.059.798,06	1.096.669,94	15,53	1.067.887,39	15,13	968.235,35	13,71
Despesas Correntes	6.612.000,00	6.773.489,68	1.008.361,56	14,89	984.634,01	14,54	884.981,97	13,07
Despesas de Capital	198.000,00	286.308,38	88.308,38	30,84	83.253,38	29,08	83.253,38	29,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	310.500,00	365.717,31	100.589,89	27,50	100.589,89	27,50	98.886,48	27,04
Despesas Correntes	295.500,00	350.717,31	100.589,89	28,68	100.589,89	28,68	98.886,48	28,20
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	360.000,00	361.068,75	13.339,30	3,69	13.244,90	3,67	9.244,90	2,56
Despesas Correntes	351.000,00	352.068,75	13.339,30	3,79	13.244,90	3,76	9.244,90	2,63
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.523.500,00	7.829.584,12	1.210.599,13	15,46	1.181.722,18	15,09	1.076.366,73	13,75

 MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	Página: 3 / 3
--	----------------------

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXII)	17.555.970,0	17.789.597,8	3.122.650,63	17,55	3.058.350,78	17,19	2.560.860,54	14,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIII)	469.500,00	499.717,31	140.750,97	28,17	140.750,97	28,17	135.378,95	27,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	941.000,00	942.068,75	100.592,45	10,68	100.498,05	10,67	90.653,15	9,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	75.000,00	75.000,00	837,00	1,12	837,00	1,12	558,00	0,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	85.000,00	85.000,00	3.210,00	3,78	3.210,00	3,78	858,00	1,01
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.126.470,0	19.391.383,8	3.368.041,05	17,37	3.303.646,80	17,04	2.788.308,64	14,38
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

DECRETONº054/2020

SÚMULA: Decreta situação de emergência no Município de Virmond, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, Sr. NEIMAR GRANOSKI, no uso das suas atribuições legais, conforme o art. 90, inciso XV, da Lei Orgânica:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo CORONAVÍRUS (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do CORONAVÍRUS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de Virmond em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico “novo CORONAVÍRUS” – COVID 19.

Art. 2º. Fica decretada a quarentena de modo que está proibida em todo o Município a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade.

§ 1º – A proibição que trata o caput do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não, certos religiosos, reuniões de trabalho em empresas, assembleias, conferências, audiências, entre outros.

§ 2º – Não se concederá nenhum alvará para eventos de natureza que trata o presente artigo.

§ 3º – Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.

§ 4º – Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Fica determinada a suspensão pelo prazo de 15 dias corridos, a partir de 23/03/2020, do funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I – Lojas de roupas, material de construção;

II – Restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

III – Hotéis e casas de hospedagem para novas hospedagens;

IV – Clubes, associações recreativas e similares;

V – Academias de ginástica e similares;

VI – Utilização de áreas comuns, praças, parques, academias públicas, salões de festas e similares;

VII – Quaisquer outros serviços ou atividades privadas com atendimento ao público, não expressamente executados no presente Decreto;

§1º - Fica autorizado o funcionamento de restaurantes, lanchonetes e demais estabelecimentos de gêneros alimentícios, exclusivamente, para atendimento de serviço de entrega.

Art. 4º. Ficam mantidas as atividades essenciais, assim consideradas:

I – Distribuição e venda de medicamentos e gêneros alimentícios, tais como farmácias, mercados, açougues e padarias;

II – Postos de combustíveis e postos de lavagem e higienização de veículos;

III – Distribuidoras de gás e água;

IV – Clínicas e farmácias veterinárias, lojas de suplemento animal (alimentos e medicamentos para animais), cooperativas e unidades de recebimento de grãos e produção agrícola.

V – Borracharias, auto elétricas, oficinas mecânicas e serviços de guincho, mediante o sistema de plantão para atendimento de situações emergenciais;

§1º - Os estabelecimentos e atividades previstas no caput deste artigo, deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

I – Realizar o controle de entrada e tempo de permanência, conforme orientação a ser expedida pelas autoridades de saúde de acordo com o tamanho de cada estabelecimento, visando evitar em qualquer caso aglomeração de pessoas;

II - Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;

III – Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel;

IV – Manter locais de circulação e áreas comuns com pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel e toalhas de papel não reciclado;

VI – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento;

VII – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§2º - É de inteira responsabilidade dos estabelecimentos mencionados no presente artigo a implementação das medidas previstas no §1º sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas pelo presente Decreto.

§3º - No caso dos estabelecimentos descritos no inciso I (mercados, açougues e padarias) fica proibida a permanência de pessoas para o consumo de alimentos no local;

Art. 5º. Na realização de velórios e funerais deverá ser observado as recomendações das autoridades de saúde pública evitando aglomerações e serem realizados pelo período máximo de 3 (três) horas, na capela do cemitério municipal, mantendo álcool em gel em locais de fácil utilização e respeitada a distância mínima entre pessoas, se a causa não for morte por CORONAVÍRUS.

Art. 6º. Fica determinado o isolamento compulsório no período de 24 horas por dia, exceto para o deslocamento em decorrência de trabalhos essenciais ou eventual urgência.

Art. 7º. Fica decretado a paralisação de serviços não essenciais prestados pelo município, tanto na parte de trabalho interno quanto na secretaria de Viação, Obras e Urbanismo,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

sendo que os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços internos na administração, e serviços emergenciais continuam. Os demais servidores ficam em sobrevies e poderão ser convocados a qualquer momento pelo poder Público conforme a necessidade.

Art. 8º. Fica o poder Público autorizado a fazer treinamento de pessoas voluntárias para que as mesmas possam ajudar em casos extremos, contando que sejam pessoas fora da área de risco.

Art. 9º. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, terá seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento será interditado.

Art. 10º. O descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na penalização dos infratores em âmbito civil, penal e administrativo, além do cumprimento coercitivo das normas nele contidas, através do poder de polícia do Município de Virmond.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**
CNPJ nº 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, nº 608, Centro, Fone/Fax (42) 3618-1122, CEBE: 85.390-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2020
Edital Nº 002/2020

Em cumprimento às determinações do Senhor Neimar Granoski, Prefeito do Município de Virmond – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, 12, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 005/2019 (Com a redação dada a Lei Complementar nº 006/2020) – Virmond/PR, a Comissão Examinadora, nomeada pelo Decreto nº 026/2020.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do processo seletivo para 01 (uma) vaga de **CONTADOR** em complemento ao edital nº 001/2020:

Candidato	Documentação	Resultado
MIRIAN BRUSTOLIN	Habilitado	1º CLASSIFICADO

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO VENCEDOR:

Atendendo à necessidade atual da administração pública municipal, o candidato CLASSIFICADO na 1ª posição deverá comparecer, no prazo máximo, até 20/03/2020, conforme cronograma do edital, à Prefeitura Municipal de Virmond/PR, para assinatura dos contratos e início dos trabalhos, sob pena de decadência do direito à contratação.

Virmond, 23/03/2020.

PAULO AUGUSTO MIERJAM
Presidente

IURE FELIPE CULLMANN
Secretário

ABDON SUREKE
Membro

COMISSÃO EXAMINADORA

**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1251, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Denomina a ponte em concreto usinado sobre o leito do Rio Jacutinga, na estrada rural que liga a Comunidade Jacutinga e o Distrito de Rio Guaraní.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º A Ponte em concreto usinado com 12,00 metros de extensão e 6,25 metros de largura, sobre o leito do Rio Jacutinga, na estrada rural que liga a Comunidade Jacutinga e o Distrito de Rio Guaraní, fica denominada de “PONTE PROFESSOR IVO NOVOGOSKI”, em homenagem *post mortem* ao professor Ivo Novogoski.

Art. 2º A denominação passará a constar nos documentos públicos expedidos pela Municipalidade;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, 23 de março de 2020.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 1252, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 388/2004 para fins de adequação a Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica criado na TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, constante na Lei Municipal nº 388/2004, de 01/07/2004 o nível II, com vencimento inicial de R\$ 1.400,00.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo visa atender o estabelecido pelo artigo 9º-A, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006, de 05/10/2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º - Aplica-se o disposto na Lei Municipal nº 388/2004 a fixação dos valores na tabela de vencimentos para fins de progressão na carreira.

Art. 2º - Fica alterado o nível de vencimento dos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, passando do nível “H1” para o nível “H1”.

Art. 3º - Aos servidores públicos ocupantes dos cargos de emprego público de Agente Comunitário e Agente Comunitário de Saúde, regidos pelo Regime CLT, o salário passa a ser de R\$ 1.400,00.

Art. 4º - Autoriza o poder executivo municipal a efetuar o pagamento da diferença da remuneração dos servidores abrangidos pela presente lei, a

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148			
123444	ANA RAFAELA BONK FONTOURA	ACS - RIO DA PRATA	1º
123375	EVANILDES PILARSKI MULLER	ACS - BURITI	1º
125391	ALESSANDRA GALVÃO OLEINIK	ACS - RIO GUARANI SEDE	1º
122946	GEVERSON COSME VALCARENGHI	ACS - RIO GUARANI SEDE	2º
123090	ROGÉRIO MUSEKA	MOTORISTA	1º
122917	JOSE MARCIO BERMAL	MOTORISTA	2º
125432	ORLI ROSIN	MOTORISTA	3º
124174	FABIO JEAN GOMES	MOTORISTA	4º
125001	CLAUDILENE LOURENÇO WOLLINGER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º
123686	TAILA CRISTINA ANDRIOLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º
123532	RENATO TEIXEIRA DA SILVA NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2º
123553	MIRTES GERUSA MULLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3º

Art. 2º - OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 11:30 HS E DAS 13:00 ÀS 17:30 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148			
--	--	--	--

- cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
- certidão negativa de antecedentes criminais;
- comprovante de endereço;
- cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
- carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);
- cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
- declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadivéis;
- apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148			
--	--	--	--

u) exame admissional.

Art. 4º - Os candidatos convocados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão apresentar comprovante de residência demonstrando o cumprimento do artigo 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 (residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público) e item 2.4 do edital de abertura.

Art. 5º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 23 de março de 2020.

João Lineu Gomes
JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148			
SUPRESSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 38/2017 CARTA CONVITE N.º 02/2017-PMFJ			
Objeto: SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA VISANDO O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.			
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8100, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA.			
CONTRATADA: NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ n.º 14.300.868/0001-11, situada à rua Itabora, n.º 1692, Ed. Trevisi centro, Município de Pato Branco, CEP. 85501-286, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL KAGHOFF, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 036.635.419-16 e cédula de identidade n.º 7608730-3 SSP/PR.			
CLÁUSULA PRIMEIRA Será suprimido o valor de R\$ 3.156,56 (três mil cento e cinquenta e seis reais com cinquenta e seis centavos), 23 de março de 2020, amigavelmente de forma unilateral, visando medidas de segurança observando o Decreto Municipal 26/2020.			
CLÁUSULA SEGUNDA Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes do contrato administrativo nº 38/2017, carta convite nº 02/2017 em questão.			
CLÁUSULA TERCEIRA As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.			
Foz do Jordão 23 de março de 2020			
IVAN PINHEIRO DA SILVA CONTRATANTE			
NORTON ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CONTRATADA Testemunhas:			

42 3639 8100 Fone: (42) 3639-8100 Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339 CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR
--

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148			
SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 56/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2018-PMFJ			
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.			
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8100, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA.			
CONTRATADA: RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA- ME, com sede na rua Pedro Mendez de Abreu, nº 68, Centro, CEP 85145-000, Foz do Jordão/PR e inscrita no CNPJ sob nº: 17.067.337/0001-19, representada pelo Sr. Ronerson Epifanio de oliveira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 68540232/SSP-PR e CPF/MF sob o n.º 008.084.579/77.			
CLÁUSULA PRIMEIRA O contrato será Suspenso, por tempo indeterminado, a partir da data de 23 de março de 2020, amigavelmente de forma unilateral, visando medidas de segurança observando o Decreto Municipal 26/2020.			
CLÁUSULA SEGUNDA Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes do contrato administrativo nº 56/2018, pregão presencial nº 24/2018 em questão.			
CLÁUSULA TERCEIRA As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.			
Foz do Jordão 23 de março de 2020.			
IVAN PINHEIRO DA SILVA CONTRATANTE			
RONERSON EPIFANIO DE OLIVEIRA- ME CONTRATADA Testemunhas:			

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148			
SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017-PMFJ			
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2 (DOIS) DENTISTAS PARA COMPOR A EQUIPE DE SAÚDE ESP COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAS CADA.			
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8100, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA.			
CONTRATADA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA DEMITE & STONALTA- ME, inscrita no CNPJ n.º 27.354.896/0001-63, situada a Rua Pedro Laurentino Alves, n.º 606- Bairro Nações - Foz do Jordão - PR, CEP. 85.145-000, neste ato representado pela Sr. Marco Antônio Demite, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF n.º 884.278.899-68, e cédula de identidade n.º 6.005.930-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Laurentino Alves, numero 606 - Bairro Nações - Foz do Jordão PR.			
CLÁUSULA PRIMEIRA Será suspenso 20 (vinte) horas de trabalho do presente contrato amigavelmente de forma unilateral, por interesse do contratado e do contratante, com obtenção de medidas de segurança (COVID 19) observando o Decreto Municipal 26/2020, a partir do dia 23 de março de 2020.			
CLÁUSULA SEGUNDA Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes do contrato administrativo nº 46/2017, pregão presencial nº 19/2017 em questão.			
CLÁUSULA TERCEIRA As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.			
Foz do Jordão 23 de março de 2020.			
IVAN PINHEIRO DA SILVA CONTRATANTE			
CLÍNICA ODONTOLÓGICA DEMITE & STONALTA- ME CONTRATADA Testemunhas:			

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148			
SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 47/2017-PMFJ			
Objeto: LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR COM OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.			
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8100, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA.			
CONTRATADA: E.S PAISAGISMO - ME, com sede na rua quinze de novembro, nº1986, sala 08, Centro, CEP 85301-050, Laranjeiras do Sul - PR e inscrita no CNPJ sob nº: 20.543.140/0001-80, representado pelo Sr. EYVTON SANTOS VAZ, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 9.070.505-9/SSP-PR e CPF/MF sob o n.º 040.126.469-66.			
CLÁUSULA PRIMEIRA Será suspenso o presente contrato amigavelmente de forma unilateral, por interesse do contratado e do contratante, com obtenção de medidas de segurança (COVID 19) observando o Decreto Municipal 26/2020, a partir do dia 23 de março de 2020.			
CLÁUSULA SEGUNDA Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes do contrato administrativo nº 132/2017, pregão presencial nº 47/2017 em questão.			
CLÁUSULA TERCEIRA As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.			
Foz do Jordão 23 de março de 2020			
IVAN PINHEIRO DA SILVA CONTRATANTE			
E.S PAISAGISMO - ME CONTRATADA Testemunhas:			
RG n.º _____ RG n.º _____			

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148			
SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 94/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2016.			
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DENTISTA PARA COMPOR A EQUIPE DE SAÚDE.			
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8100, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA.			
CONTRATADA: ALEXANDRE NAVROSKI DURSKI, inscrito no CRO- n.º PR-CD-25289, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE NAVROSKI DURSKI, brasileiro, portador do CPF n.º 078.590.0219-86, e cédula de identidade n.º 9834440-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Praça Cel. Jose Durski 230, PRUDENTÓPOLIS/PR, CEP: 84400-000.			
CLÁUSULA PRIMEIRA Será suspenso o presente contrato amigavelmente de forma unilateral, por interesse do contratado e do contratante, com obtenção de medidas de segurança (COVID 19) observando o Decreto Municipal 26/2020, a partir do dia 23 de março de 2020.			
CLÁUSULA SEGUNDA Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes do contrato administrativo nº 94/2016, pregão presencial nº 32/2016 em questão.			
CLÁUSULA TERCEIRA As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.			
Foz do Jordão 23 de março de 2020.			
IVAN PINHEIRO DA SILVA CONTRATANTE			
ALEXANDRE NAVROSKI DURSKI CONTRATADA Testemunhas:			

42 3639 8100 Fone: (42) 3639-8100 Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339 CEP 85.145-000 Foz do Jordão - PR
--

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148			
SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2018-PMFJ			
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE KARATÊ E MUSICALIZAÇÃO.			
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8100, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA.			
CONTRATADA: FLORA DE FATIMA SANTOS DOMINGUES, com sede na AV. Atlântida, n.º 55, vila Europa, CEP 85195-000, Reserva do Iguaçu/PR e inscrita no CNPJ sob nº: 29.509.881/0001-51, representada pela Sra. FLORA DE FATIMA SANTOS DOMINGUES, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 90289632/SSP-PR e CPF/MF sob o n.º 057.282.049-61.			
CLÁUSULA PRIMEIRA Será suspenso o presente contrato amigavelmente de forma unilateral, por interesse do contratado e do contratante, com obtenção de medidas de segurança (COVID 19) observando o Decreto Municipal 26/2020, a partir do dia 23 de março de 2020.			
CLÁUSULA SEGUNDA Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes do contrato administrativo nº 03/2019, pregão presencial nº 16/2018 em questão.			
CLÁUSULA TERCEIRA As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.			
Foz do Jordão 23 de março de 2020.			
IVAN PINHEIRO DA SILVA CONTRATANTE			
FLORA DE FATIMA SANTOS DOMINGUES CONTRATADA Testemunhas:			

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.587.648/0001-12 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 Fone: (42) 3637-1148			
SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2016 PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2016-PMFJ			
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO.			
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8100, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA.			
CONTRATADA: MARIA DO CARMO HANCK DOS SANTOS - ME, sita a Av. Morro Verde, 1302, Foz do Jordão, neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo Hanck dos Santos, residente à Avenida Morro Verde, 1302 - Centro, cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, CPF nº 925.733.129-68.			
CLÁUSULA PRIMEIRA Será suspenso o presente contrato amigavelmente de forma unilateral, por interesse do contratado e do contratante, com obtenção de medidas de segurança (COVID 19) observando o Decreto Municipal 26/2020, a partir do dia 23 de março de 2020.			
CLÁUSULA SEGUNDA Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes do contrato administrativo nº 119/2016, Pregão Presencial nº 36/2016 em questão.			
CLÁUSULA TERCEIRA As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.			
Foz do Jordão 23 de março de 2020.			
IVAN PINHEIRO DA SILVA CONTRATANTE			
MARIA DO CARMO HANCK DOS SANTOS - ME CONTRATADA Testemunhas:			

FOZ DO JORDÃO
Município do



www.fozdojordoan.pr.gov.br

**SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 83/2017
LICITAÇÃO DE POMADA DE PREÇOS N.º 02/2017-PMFJ**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E DE ACESSORAMENTO NA AREATRIBUTÓRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, CEP. 85.145-000 fone n.º (42) 3639-8100, representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN PINHEIRO DA SILVA.

CONTRATADA: MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA, com sede na Rua Saldanha Marinho, 1090, Centro, CEP 850.10-290 e inscrita no CNPJ sob nº: 95648466/0001-752, representado pelo Sr. Mauro Severo Krinski, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.121.857-8/SSP-PR e CPF/MF sob o n.º 372.609.449-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será suspenso o presente contrato amigavelmente de forma unilateral, por interesse do contratado e do contratante, com obtenção de medidas de segurança (COVID 19) observando o Decreto Municipal 26/2020, a partir do dia 23 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas e renunciando em sua totalidade a todos os direitos decorrentes do contrato administrativo nº 83/2017, Tomada de preços nº 02/2017 em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Foz do Jordão 23 de março de 2020.

IVAN PINHEIRO DA SILVA
CONTRATANTE

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
CONTRATADA
Testemunhas:



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (M) 16.718.011/0001-23

Art. 2º. Os processos decorrentes das atividades do Departamento de Licitações e Contratos correrão da seguinte maneira:

§1º - Os processos licitatórios já publicados serão mantidos, até segunda ordem;

§2º - Os processos licitatórios a serem publicados serão mantidos, porém com a realização de forma eletrônica;

§3º - O envio de documentação ou dúvidas referente aos processos licitatórios, pelas empresas licitantes, deverá ser realizado, exclusivamente, por meio eletrônico, através do seguinte endereço: compraspinhao@gmail.com;

§4º - O envio de contratos, pelas empresas, deverá ser realizado, exclusivamente, por meio eletrônico, devidamente assinado e escaneado, através do seguinte endereço: admpinhao@outlook.com;

Art. 3º. Todo e qualquer documento, ofício, memorando e/ou petiçãoamento, ou dúvidas dirigidas à Secretaria de Administração dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema de Gestão Pública e/ou por e-mail, conforme relação abaixo:

Secretaria de Administração:	admpinhao2017@gmail.com
Departamento de Recursos Humanos:	drhpinhao@hotmail.com
Departamento de Compras e Licitações:	compraspinhao@gmail.com
Sector de Contratos:	admpinhao@outlook.com
Almoxarifado Central:	almoxarifado.pinhao@ar.gov.br
Departamento de TI (Informática)	ti@pinhao.pr.gov.br
Departamento de Planejamento e Siconv	planejamentolpinhao.pr.gov.br
Departamento de Patrimônio	adpatrim@ar@gmail.com

Art. 4º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pelo Secretário de Administração.

Art. 5º. A presente normativa não revoga, mas complementa, o Decreto 075/2020 que permanece em plena vigência.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública implementada para o enfrentamento do COVID19.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.


Adilson José da Fonseca Sant'ann
 Secretário Municipal de Administração



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (M) 76.718.011/0001-23

Art. 2º. Os processos decorrentes das atividades do Departamento de Licitações e Contratos correrão da seguinte maneira:

§1º - Os processos licitatórios já publicados serão mantidos, até segunda ordem;

§2º - Os processos licitatórios a serem publicados serão mantidos, porém com a realização de forma eletrônica;

§3º - O envio de documentação ou dúvidas referente aos processos licitatórios, pelas empresas licitantes, deverá ser realizado, exclusivamente, por meio eletrônico, através do seguinte endereço: compraspinhao@gmail.com;

§4º - O envio de contratos, pelas empresas, deverá ser realizado, exclusivamente, por meio eletrônico, devidamente assinado e escaneado, através do seguinte endereço: admpinhao@outlook.com;

Art. 3º. Todo e qualquer documento, ofício, memorando e/ou petiçãoamento, ou dúvidas dirigidas à Secretaria de Administração dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema de Gestão Pública e/ou por e-mail, conforme relação abaixo:

Secretaria de Administração:	admpinhao2017@gmail.com
Departamento de Recursos Humanos:	drhpinhao@hotmail.com
Departamento de Compras e Licitações:	compraspinhao@gmail.com
Sector de Contratos:	admpinhao@outlook.com
Almoxarifado Central:	almoxarifado.pinhao@pr.gov.br
Departamento de TI (Informática)	ti@pinhao.pr.gov.br
Departamento de Planejamento e Siconv	planejamentolpinhao.pr.gov.br
Departamento de Patrimônio	admpatrim@gmail.com

Art. 4º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pelo Secretário de Administração.

Art. 5º. A presente normativa não revoga, mas complementa, o Decreto 075/2020 que permanece em plena vigência.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública implementada para o enfrentamento do COVID19.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.


Adilson José da Fonseca Sant'ann
 Secretário Municipal de Administração



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (M) 16.718.011/0001-23

Art. 2º. Os processos decorrentes das atividades do Departamento de Licitações e Contratos correrão da seguinte maneira:

§1º - Os processos licitatórios já publicados serão mantidos, até segunda ordem;

§2º - Os processos licitatórios a serem publicados serão mantidos, porém com a realização de forma eletrônica;

§3º - O envio de documentação ou dúvidas referente aos processos licitatórios, pelas empresas licitantes, deverá ser realizado, exclusivamente, por meio eletrônico, através do seguinte endereço: compraspinhao@gmail.com;

§4º - O envio de contratos, pelas empresas, deverá ser realizado, exclusivamente, por meio eletrônico, devidamente assinado e escaneado, através do seguinte endereço: admpinhao@outlook.com;

Art. 3º. Todo e qualquer documento, ofício, memorando e/ou petiçãoamento, ou dúvidas dirigidas à Secretaria de Administração dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema de Gestão Pública e/ou por e-mail, conforme relação abaixo:

Secretaria de Administração:	admpinhao2017@gmail.com
Departamento de Recursos Humanos:	drhpinhao@hotmail.com
Departamento de Compras e Licitações:	compraspinhao@gmail.com
Sector de Contratos:	admpinhao@outlook.com
Almoxarifado Central:	almoxarifado.pinhao@ar.gov.br
Departamento de TI (Informática)	ti@pinhao.pr.gov.br
Departamento de Planejamento e Siconv	planejamentolpinhao.pr.gov.br
Departamento de Patrimônio	aduarfara@gmail.com

Art. 4º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pelo Secretário de Administração.

Art. 5º. A presente normativa não revoga, mas complementa, o Decreto 075/2020 que permanece em plena vigência.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública implementada para o enfrentamento do COVID19.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.


Adilson José da Fonseca Sant'ann
 Secretário Municipal de Administração



Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (M) 16.718.011/0001-23

Art. 2º. Os processos decorrentes das atividades do Departamento de Licitações e Contratos correrão da seguinte maneira:

§1º - Os processos licitatórios já publicados serão mantidos, até segunda ordem;

§2º - Os processos licitatórios a serem publicados serão mantidos, porém com a realização de forma eletrônica;

§3º - O envio de documentação ou dúvidas referente aos processos licitatórios, pelas empresas licitantes, deverá ser realizado, exclusivamente, por meio eletrônico, através do seguinte endereço: compraspinhao@gmail.com;

§4º - O envio de contratos, pelas empresas, deverá ser realizado, exclusivamente, por meio eletrônico, devidamente assinado e escaneado, através do seguinte endereço: admpinhao@outlook.com;

Art. 3º. Todo e qualquer documento, ofício, memorando e/ou petiçãoamento, ou dúvidas dirigidas à Secretaria de Administração dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, pelo Sistema de Gestão Pública e/ou por e-mail, conforme relação abaixo:

Secretaria de Administração:	admpinhao2017@gmail.com
Departamento de Recursos Humanos:	drhpinhao@hotmail.com
Departamento de Compras e Licitações:	compraspinhao@gmail.com
Sector de Contratos:	admpinhao@outlook.com
Almoxarifado Central:	almoxarifado.pinhao.pr.gov.br
Departamento de TI (Informática)	ti@pinhao.pr.gov.br
Departamento de Planejamento e Siconv	planejamentolpinhao.pr.gov.br
Departamento de Patrimônio	aduarfina@gmail.com

Art. 4º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer tempo e os casos omissos, excepcionais ou supervenientes, serão resolvidos pelo Secretário de Administração.

Art. 5º. A presente normativa não revoga, mas complementa, o Decreto 075/2020 que permanece em plena vigência.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública implementada para o enfrentamento do COVID19.

Secretaria Municipal de Administração do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 20 de Março de 2020.


Adilson José da Fonseca Sant'ann
 Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.200.823,60	26.200.917,25	3.819.160,61	14,58	3.819.160,61	14,58	22.381.756,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.200.823,60	26.200.917,25	3.819.160,61	14,58	3.819.160,61	14,58	22.381.756,64
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.200.823,60	26.200.917,25	3.819.160,61	14,58	3.819.160,61	14,58	22.381.756,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	528.960,90	0,00	0,00	528.960,90	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	528.960,90	0,00	0,00	528.960,90	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE ESPÍGO ALTO DO IGUAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)
Página: 2 / 2

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	26.200.823,60	26.200.917,25	3.819.160,61	14,58	3.819.160,61	14,58	22.381.756,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.200.823,60	26.200.917,25	3.819.160,61	14,58	3.819.160,61	14,58	22.381.756,64
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	26.200.823,60	26.200.917,25	3.819.160,61	14,58	3.819.160,61	14,58	22.381.756,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	528.960,90	0,00	0,00	528.960,90	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	528.960,90	0,00	0,00	528.960,90	100,00	0,00



MUNICÍPIO DE EPIÇÃO ALTO DO IGUAÇU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

Página: 3 / 3

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(221.844,92)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	22.529,51
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	411,45
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	291.532,88
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 ii)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	92.628,92
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22-23-35)	625.377,76
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,27

	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020
--	---

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

Página: 3 / 3

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	286.225,00	286.225,00	58.881,40	20,57	8.000,00	2,80
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	377.817,00	377.817,00	109.094,65	28,87	15.167,10	4,01
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	664.042,00	664.042,00	167.976,05	25,30	23.167,10	3,49
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.788.780,00	5.843.780,00	1.224.602,89	20,96	741.173,78	12,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	659.671,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	30.307,01	37.718,70
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	446.658,97	37.690,78
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	228.672,60	8.000,00
47.1 - Orçamento do Exercício	220.895,10	8.000,00
47.2 - Restos a Pagar	7.777,50	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	125,08	45,59
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	248.418,46	67.455,07
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	248.418,46	67.455,07

JAILTON PAULEK	JOSE CARLOS ANDREIV	VANDERLEI HOCHMANN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTROLE INTERNO
HILARIO CZECHOWSKI		
PREFEITO MUNICIPAL		

	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	Página: 1 / 3
--	---	---------------

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	838.295,79	838.295,79	81.277,68	9,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	46.024,99	46.024,99	162,82	0,35
IPTU	20.608,20	20.608,20	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.416,79	25.416,79	162,82	0,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	125.252,07	125.252,07	33.164,70	26,48
ITBI	114.490,00	114.490,00	33.148,88	28,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.762,07	10.762,07	15,82	0,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	140.364,73	140.364,73	12.462,46	8,88
ISS	137.388,00	137.388,00	12.462,46	9,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.976,73	2.976,73	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRPF	526.654,00	526.654,00	35.487,70	6,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.812.494,51	19.812.494,51	3.342.520,56	16,87
Cota-Parte FPM	11.334.510,00	11.334.510,00	1.976.380,87	17,44
Cota-Parte ITR	40.071,51	40.071,51	357,02	0,89
Cota-Parte IPVA	366.368,00	366.368,00	195.094,57	53,25
Cota-Parte ICMS	7.899.810,00	7.899.810,00	1.154.165,60	14,61
Cota-Parte IPI-Exportação	114.490,00	114.490,00	16.522,50	14,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	57.245,00	57.245,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	57.245,00	57.245,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	20.650.790,30	20.650.790,30	3.423.798,24	16,58

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.089.595,10	3.089.595,10	623.711,41	20,19	482.179,93	15,61	254.119,26	8,23
Despesas Correntes	2.995.381,10	2.995.381,10	623.198,70	20,81	481.667,22	16,08	253.968,05	8,48
Despesas de Capital	94.214,00	94.214,00	512,71	0,54	512,71	0,54	151,21	0,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	27.657,38	18,44	27.657,38	18,44	13.926,20	9,28
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	27.657,38	18,44	27.657,38	18,44	13.926,20	9,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	192.826,50	192.826,50	7.519,11	3,90	7.519,11	3,90	3.758,81	1,95
Despesas Correntes	181.826,50	181.826,50	7.519,11	4,14	7.519,11	4,14	3.758,81	2,07
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	82.755,00	82.755,00	4.246,17	5,13	4.246,17	5,13	2.122,29	2,56
Despesas Correntes	82.755,00	82.755,00	4.246,17	5,13	4.246,17	5,13	2.122,29	2,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	120.000,00	120.000,00	11.904,00	9,92	11.904,00	9,92	5.952,00	4,96
Despesas Correntes	115.000,00	115.000,00	11.904,00	10,35	11.904,00	10,35	5.952,00	5,18
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.635.176,60	3.635.176,60	675.038,07	18,57	533.506,59	14,68	279.878,56	7,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	675.038,07	533.506,59	279.878,56
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	139.816,33	139.816,33	139.816,33
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	535.221,74	393.690,26	140.062,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			513.569,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			513.569,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	21.652,00	(119.879,48)	(373.507,51)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(119.879,48)	(373.507,51)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			11,50

	MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	Página: 2 / 3
---	---	---------------

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPMP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIid)	Valor inscrito em RP cancelado no limite (r) = (p - (q + q)) se < 0 então (r) = 0,00	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)
Empenhos de 2020	513.569,74	877.869,02	364.299,28	0,00	139.816,33	0,00	30.879,42	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
---	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
---	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00
--	------

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	991.483,40	991.483,40	124.096,09	12,52
Proveniente da União	922.789,40	922.789,40	105.929,09	11,48
Proveniente dos Estados	68.694,00	68.694,00	18.167,00	26,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.386,51	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	991.483,40	991.483,40	125.482,60	12,66

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.008.014,90	1.052.218,44	201.830,95	19,18	107.986,79	10,26	69.965,83	6,65
Despesas Correntes	1.008.014,90	1.052.218,44	201.830,95	19,18	107.986,79	10,26	69.965,83	6,65
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.173,50	17.173,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.173,50	17.173,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	57.245,00	58.245,00	1.000,00	1,72	1.000,00	1,72	1.000,00	1,72
Despesas Correntes	37.245,00	38.245,00	1.000,00	2,61	1.000,00	2,61	1.000,00	2,61
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.082.433,40	1.127.636,94	202.830,95	17,99	108.986,79	9,67	70.965,83	6,29

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

RECOMENDAÇÃO nº. 2058.2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA - PR, pelos Procuradores do Trabalho que ao final assinam, com fundamento nos artigos 6º, 7º, 8º, 127 e 129 III CF/88, arts. 6º XX da LC 75/93, 27 PU IV da Lei n. 8625/93, art. 4 §2º da lei 9.615, lei 8.080, LACP, CLT e CDC, nos autos do procedimento promocional nº 67.2020 e:

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou estado de pandemia em razão de **níveis alarmantes de contaminação e gravidade** do coronavírus, causador de doenças como a COVID-19, bem como em razão do alarmante nível de inação diante da situação¹.

CONSIDERANDO que em visita à China em 24 de fevereiro de 2020, a OMS declarou que o país adotou uma das mais antigas estratégias para

¹ https://www.who.int/docs/default-source/coronavirus/situation-reports/20200311-sitrep-51-covid-19.pdf?sfvrsn=13a92e57_10, acesso em 15 de março de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

controle de doenças contagiosas e colocou em prática um dos mais **ambiciosos, ágeis e agressivos** planos de atuação para contenção de doenças na história.²

CONSIDERANDO que o Dr. Bruce Aylward, chefe da comitiva da OMS que acompanha a situação da pandemia na China, explicou que o combate ao vírus exige medidas agressivas como bloqueios, quarentenas, isolamentos e testes mandatórios,³ e que a velocidade na tomada de decisões é fundamental.

CONSIDERANDO que medidas drásticas como essas adotadas na China estão sendo adotadas em todo o mundo: com 100 milhões de pessoas em quarentena, países europeus anunciam série de medidas restritivas para conter pandemia no continente. Governos limitam a livre circulação de cidadãos e fecham fronteiras, escolas e comércio⁴.

CONSIDERANDO que o Brasil também já alcançou o quarto (e mais grave) cenário de transmissão do coronavírus, o cenário de **transmissão comunitária**⁵, em São Paulo e no Rio de Janeiro. De acordo com a OMS, é necessário reduzir o número de casos, diminuir a transmissão e o surto comunitário. O Ministério da Saúde **recomendou**, para áreas com transmissão comunitária/sustentada, a redução de deslocamentos para o trabalho; incentiva que reuniões sejam realizadas virtualmente, que viagens não essenciais (avaliadas pela empresa) sejam adiadas/canceladas e que, quando possível, deva se realizar o

² https://www.who.int/docs/default-source/coronavirus/transcripts/joint-mission-press-conference-script-english-final.pdf?sfvrsn=51c90bde_2, acesso em 15 de março de 2020.

³ https://www.who.int/docs/default-source/coronavirus/transcripts/joint-mission-press-conference-script-english-final.pdf?sfvrsn=51c90bde_2, acesso em 15 de março de 2020.

⁴ <https://www.dw.com/pt-br/europa-intensifica-guerra-contra-o-coronavirus/C394Drouj5-52783933>, acesso em 15 de março de 2020.

⁵ <https://www.who.int/publications-detail/critical-preparedness-readiness-and-response-actions-for-covid-19>, acesso em 15 de março de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

trabalho de casa (home office). Adotar horários alternativos para evitar períodos de pico também é uma das medidas recomendadas pelo Ministério da Saúde aos Estados⁶.

CONSIDERANDO que o CNMP editou em a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2020 – CES/CNMP/1ª CCR, com a determinação de **atuação coordenada, com o protagonismo das unidades e ramos do Ministério Público, para o acompanhamento das ações realizadas pela Vigilância em Saúde, em todos os níveis**;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Trabalho editou as notas técnicas 02 e 03 de 2020 com a determinação de observância do **papel de toda a sociedade no esforço conjunto de conter a disseminação da doença (COVID-19). Toma-se imperioso relembrar que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput). Porém, também deixa claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º). No mesmo sentido é a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2020 – CES/CNMP/1ª CCR, do Conselho Nacional do Ministério Público.**

CONSIDERANDO, por fim, ser DEVER do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO a defesa intransigível dos interesses sociais e individuais indisponíveis (127 CRFB/88), nele compreendido o do resguardo à saúde do trabalhador (art. 6º c/c 7º, XXII da CRFB/88), bem como ser DEVER das empresas exercer sua atividade econômica fundada na valorização do trabalho humano e assegurando a todos existência digna (art 170 da CRFB/88),

¹ <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/45540-saude-anuncia-orientacoes-para-evitar-a-disseminacao-do-coronavirus>, acesso em 16 de março de 2020.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

EXPEDE a presente **RECOMENDAÇÃO** para que todas as **EMPRESAS** (art. 966 do Código Civil) nas cidades de Antônio Olinto, Bituruna, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Fernandes Pinheiro, Foz do Jordão, General Carneiro, Goioxim, Guamiranga, Guaraniáçu, Guarapuava, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Laranjeiras do Sul, Mallet, Marquinho, Nova Laranjeiras, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pinhão, Porto Barreiro, Porto Vitória, Prudentópolis, Quedas do Iguaçu, Rebouças, Reserva do Iguaçu, Rio Azul, Rio Bonito do Iguaçu, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Turvo, União da Vitória e Virmond, **imediatamente, ADOTEM** todas as medidas necessárias para reduzir a circulação, a aglomeração de pessoas e a contaminação comunitária, em especial:

I. Preferencialmente **SUBSTITUAM** a exigência de presença física de seus empregados pela utilização de ferramentas de **TELETRABALHO** (art. 6º da CLT), respeitado o princípio de inalterabilidade contratual lesiva previsto no art. 468 da CLT, ou, subsidiariamente, **INTERROMPAM** os contratos de trabalho, proibida a dispensa sem justa causa (art. 471 da CLT) e mantido o pagamento de salários, o cômputo de tempo de serviço e o retorno ao trabalho imediatamente após o período de interrupção, nos termos do art. 61 §3º da CLT. Com o retorno ao trabalho, a duração da jornada poderá ser prorrogada pelo tempo necessário até o máximo de 2 (duas) horas, durante o número de dias indispensáveis à recuperação do tempo perdido, desde que não exceda de 10 (dez) horas diárias, em período não superior a 45 (quarenta e cinco) dias por ano, sujeita essa recuperação à prévia autorização da autoridade competente.

II. Subsidiariamente, **INTERROMPAM** contratos de trabalho de empregados considerados em grupos populacionais mais vulneráveis, tais como maiores de 60 anos, portadores de doenças crônicas, imunocomprometidos e gestantes, proibida a dispensa sem justa causa (art. 471 da CLT) e mantido o

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

pagamento de salários, o cômputo de tempo de serviço e o retorno ao trabalho imediatamente após o período de interrupção, nos termos do art. 61 §3º da CLT. Com o retorno ao trabalho, a duração da jornada poderá ser prorrogada pelo tempo necessário até o máximo de 2 (duas) horas, durante o número de dias indispensáveis à recuperação do tempo perdido, desde que não exceda de 10 (dez) horas diárias, em período não superior a 45 (quarenta e cinco) dias por ano, sujeita essa recuperação à prévia autorização da autoridade competente.

III. Em casos de comprovada impossibilidade de substituição da presença física de seus empregados pela utilização de ferramentas de **TELETRABALHO** ou **INTERRUPÇÃO** do contrato de trabalho (serviços mínimos de necessidades sociais impreteríveis como, por exemplo, assistência médica e hospitalar, produção de alimentos e medicamentos), **REDUZAM** a jornada de trabalho **SEM REDUZIR** o salário, para diminuir o número de empregados a cada turno, o número de empregados em deslocamento simultâneo, a superlotação do transporte coletivo e assim permitir o cuidado de crianças em momento de suspensão de aulas.

IV. Em casos comprovadamente excepcionais, eventual redução de salários deverá ser proporcional à redução da jornada, com prazo certo, não excedente de 3 (três) meses, prorrogável, nas mesmas condições, se ainda indispensável, e sempre de modo que a redução do salário mensal resultante não seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) do salário contratual, respeitado o salário-mínimo e reduzidas proporcionalmente a remuneração e as gratificações de gerentes e diretores, conforme art. 503 da CLT e Lei n. 4.923/65.

V. Em casos de comprovada impossibilidade de substituição da presença física de seus empregados pela utilização de ferramentas de **TELETRABALHO** ou **INTERRUPÇÃO** do contrato de trabalho (serviços mínimos de necessidades sociais impreteríveis como, por exemplo, assistência médica e

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

hospitalar, produção de alimentos e medicamentos), **PROVIDENCIEM** um meio ambiente do trabalho hígido, saudável e seguro, em especial com o atendimento integral de todas as medidas sanitárias determinadas pelos órgãos de saúde pública e por Planos de Contingência do Estado do Paraná e dos respectivos municípios.

VII. Em casos de comprovada impossibilidade de substituição da presença física de seus empregados pela utilização de ferramentas de **TELETRABALHO** ou **INTERRUPÇÃO** do contrato de trabalho (serviços mínimos de necessidades sociais impreteríveis como, por exemplo, assistência médica e hospitalar, produção de alimentos e medicamentos), **PROVIDENCIEM** meios de transporte para deslocamentos **INDIVIDUAIS** aos empregados para diminuir a utilização de veículos coletivos, conforme Lei n. 7.418/85, Decreto 95.247/87 e Súmula 460 do Tribunal Superior do Trabalho.

VIII. Comprovada a impossibilidade de cumprimento da presente recomendação e promovida a dispensa do empregado por força maior, **DEVEM SER PAGOS** o saldo salarial do mês, o 13º vencido e proporcional, as férias vencidas e proporcionais (inclusive a dobra), bem como o terço adicional, o aviso prévio, nos termos da Súmula 44 do Tribunal Superior do Trabalho e eventuais multas por atraso no pagamento da rescisão. Serão devidas, pela metade, as indenizações dos artigos 477, 478, 496, todos da CLT, bem como a multa sobre os depósitos do FGTS, conforme art. 502 da CLT e 18, §2º da Lei n. 8.036/90.

EXPEDE a presente **RECOMENDAÇÃO** para que todas as **CENTRAIS SINDICAIS, CONFEDERAÇÕES, FEDERAÇÕES e SINDICATOS PROFISSIONAIS** com base territorial nas cidades de Antônio Olinto, Bituruna, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Cruz Machado, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Fernandes Pinheiro, Foz do Jordão, General Carneiro, Goioxim, Guamiranga, Guaraniáçu, Guarapuava, Imbituva, Inácio Martins, Irati, Laranjeiras do Sul, Mallet, Marquinho, Nova Laranjeiras, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pinhão, Porto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

Barreiro, Porto Vitória, Prudentópolis, Quedas do Iguaçu, Rebouças, Reserva do Iguaçu, Rio Azul, Rio Bonito do Iguaçu, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Turvo, União da Vitória e Virmond, **imediatamente**:

I. **DEFENDAM** o direito de resistência dos trabalhadores (*ius resistitiae*) ante alterações contratuais lesivas, com a manutenção integral de seu contrato de trabalho, se necessário desobedecerem ordens contrárias à lei, à segurança, à saúde e ao bem-estar, conforme previsto no art. 13 da Convenção 155 e no art. 18 da Convenção 170, ambas da Organização Internacional do Trabalho, bem como nos itens 9.6.3 e 31.3.5 d' das Normas Regulamentadoras do Trabalho.

II. **ATUEM** em casos de **AMEAÇAS DE DISPENSA EM MASSA**, por força do direito fundamental social à participação obrigatória dos sindicatos nas negociações coletivas, que também se atrela à malha protetiva da condição humana dos trabalhadores estabelecida na Constituição da República de 1988, a envolver a dignidade da pessoa humana (art. 1º III), a valorização social do trabalho (art. 1º IV), a função social da propriedade (art. 5º XXII; art. 170 VII), o direito ao trabalho (art. 6º), a proteção do pleno emprego (art. 170 VIII) e o primado do trabalho (art. 193).

III. **DENUNCIEM** ao Ministério Público do Trabalho quaisquer notícias de descumprimento da presente notificação recomendatória.

Encaminhe-se, também, a presente recomendação aos Sindicatos Patronais, bem como aos representantes legais dos municípios, Vigilâncias Sanitárias e GRTes da área de abrangência da PTM de Guarapuava para viabilizar a ampla ciência das empresas da região.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA-PR

Providencie-se a ampla divulgação nos canais de comunicação do Ministério Público do Trabalho.

ALINE RIEGEL NILSON
Procuradora do Trabalho

LINCOLN ROBERTO NOBREGA CORDEIRO
Procurador do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO Nº. 013
DATA: 20/03/2020

Súmula: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. Hilário Czechowski, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados e nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, do município de Espigão Alto do Iguaçu, sendo os seguintes membros para o Trênio 2020/2023:

§ 1º– Membros Governamentais:

Órgão/Departamento	Representante	Função
Secretaria de Educação	Marlene dos Santos Bonella	Titular
	Ana Lucia Piatecki	Suplente
CRAS	Bianca Consuelo Giraldi	Titular
Secretaria de Saúde	Juliane Bento da Rosa	Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 2º – Membros da Sociedade Civil:

Segmento/Instituição	Representante	Função
Usuários PAIF/PBF	Roseli Apº Prado Guimarães	Titular
	Edite do Carmo de Andrade	Suplente
	Juliana Tays Fin	Titular
	Marilene Borges	Suplente
Partido Político	Isolanda da Rosa	Titular
	Raquel Andreiv	Suplente
APMF – Escola Municipal Monteiro Lobato	Janilce Gonçalves de Azevedo	Titular
	Evanieldo de Oliveira	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

HILÁRIO CZECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 045/2020
DATA: 19/03/2020

Súmula: Concede Licença Gestante à servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença Gestante à servidora SIMONE BARBIERI (59665), pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 16 de março de 2020.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 046/2020
DATA: 19/03/2020

Súmula: Prorroga Licença Gestante da servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) a Licença Gestante concedida à servidora SIMONE BARBIERI (59665), conforme requerimento solicitando prorrogação, com base na Lei nº.505 de 03 de março de 2011.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 047/2020
DATA: 19/03/2020

Súmula: Concede Gratificação ao servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Gratificação pela Execução de Trabalho de Natureza Especial com Risco a Saúde de 20% (vinte por cento), ao servidor EVANDRO CARLOS ROHDEN (59656).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 048/2020
DATA: 20/03/2020

Súmula: Concede Regime Suplementar às servidoras que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Regime Suplementar, às servidoras ocupantes de cargo de provimento efetivo de professora, abaixo relacionadas.

MATRIC. NOME HORAS

59643	ADRIANA PATRICIA F. DA SILVA	28
7681	ANTONIA MENDES	24
9101	JANAÍNA BRUSTOLIN RIBEIRO	16
9181	MARCIA REGINA B. KASMIERCAK	04
9171	MARILENE DA ROCHA MARTELI	08
8261	MARISTELA KRASSOSKI KERBER	28
59649	ROSILENE NARDO PIASECKI CHAVES	20
59646	SABRINA PAVAN	08
5621	TEREZINHA VOGLER C. PIECAUA	28

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 20 DE MARÇO DE 2020.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.138.880,00	25.138.880,00	4.510.015,84	4.510.015,84	20.628.864,16	3.461.772,47	3.461.772,47	21.677.107,53	1.658.505,83
DESPESAS CORRENTES	22.656.220,00	22.649.730,00	3.000.149,96	3.000.149,96	19.649.580,04	1.951.906,59	1.951.906,59	20.697.633,41	1.315.542,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.269.100,00	11.269.100,00	1.438.460,55	1.438.460,55	9.830.639,45	1.437.248,64	1.437.248,64	9.831.851,36	801.435,88
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	25.486,46	25.486,46	174.513,54	25.486,46	25.486,46	174.513,54	25.486,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.187.120,00	11.180.630,00	1.536.202,95	1.536.202,95	9.644.427,05	489.171,49	489.171,49	10.691.436,51	488.620,37
DESPESAS DE CAPITAL	2.352.660,00	2.359.150,00	1.509.865,88	1.509.865,88	849.284,12	1.509.865,88	1.509.865,88	849.284,12	342.963,12
INVESTIMENTOS	651.500,00	658.000,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00	0,00	658.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.461.150,00	1.461.150,00	1.461.150,00	1.461.150,00	0,00	1.461.150,00	1.461.150,00	0,00	294.247,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	240.000,00	240.000,00	48.715,88	48.715,88	191.284,12	48.715,88	48.715,88	191.284,12	48.715,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.192.000,00	1.192.000,00	154.735,34	154.735,34	1.037.264,66	154.735,34	154.735,34	1.037.264,66	89.251,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.330.880,00	26.330.880,00	4.664.751,18	4.664.751,18	21.666.128,82	3.616.507,81	3.616.507,81	22.714.372,19	1.747.757,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.330.880,00	26.330.880,00	4.664.751,18	4.664.751,18	21.666.128,82	3.616.507,81	3.616.507,81	22.714.372,19	1.747.757,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.820,08	224.820,08	(224.820,08)	2.093.570,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.330.880,00	26.330.880,00	4.664.751,18	4.664.751,18	21.666.128,82	3.841.327,89	3.841.327,89	22.489.552,11	3.841.327,89

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa paga até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.192.000,00	1.192.000,00	154.735,34	154.735,34	1.037.264,66	154.735,34	154.735,34	1.037.264,66	89.251,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.192.000,00	1.192.000,00	154.735,34	154.735,34	1.037.264,66	154.735,34	154.735,34	1.037.264,66	89.251,90
JURIS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.192.000,00	1.192.000,00	154.735,34	154.735,34	1.037.264,66	154.735,34	154.735,34	1.037.264,66	89.251,90
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.192.000,00	1.192.000,00	154.735,34	154.735,34	1.037.264,66	154.735,34	154.735,34	1.037.264,66	89.251,90

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									
Página: 1 / 1									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.203.980,00	26.203.980,00	3.841.327,89	14,66	3.841.327,89	14,66	22.362.652,11
RECEITAS CORRENTES	26.203.980,00	26.203.980,00	3.841.327,89	14,66	3.841.327,89	14,66	22.362.652,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	748.000,00	748.000,00	63.576,62	8,50	63.576,62	8,50	684.423,38
IMPOSTOS	693.000,00	693.000,00	61.422,25	8,86	61.422,25	8,86	631.577,75
TAXAS	55.000,00	55.000,00	2.154,37	3,92	2.154,37	3,92	52.845,63
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.840.050,00	1.840.050,00	313.115,41	17,02	313.115,41	17,02	1.526.934,59
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.840.050,00	1.840.050,00	313.115,41	17,02	313.115,41	17,02	1.526.934,59
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	71.330,00	71.330,00	7.677,27	10,76	7.677,27	10,76	63.652,73
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	71.330,00	71.330,00	7.677,27	10,76	7.677,27	10,76	63.652,73
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	4.171,36	8,34	4.171,36	8,34	45.828,64
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.600,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.600,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.472.000,00	23.472.000,00	3.452.787,23	14,71	3.452.787,23	14,71	20.019.212,77
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.675.000,00	14.675.000,00	1.912.730,39	13,03	1.912.730,39	13,03	12.762.269,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.149.000,00	7.149.000,00	1.238.624,09	17,33	1.238.624,09	17,33	5.910.375,91
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	301.432,75	18,84	301.432,75	18,84	1.298.567,25
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	CONSOLIDADO									
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020									

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTO BARREIROPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Página: 1 / 3

PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.873.100,00	1.873.100,00	316.725,16	240.384,64	
Receita de Contribuições dos Segurados	697.950,00	697.950,00	118.768,14	91.699,20	
Civil	697.950,00	697.950,00	118.768,14	91.699,20	
Ativo	697.950,00	697.950,00	118.768,14	91.699,20	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	1.142.100,00	1.142.100,00	194.347,27	147.915,26	
Civil	1.142.100,00	1.142.100,00	194.347,27	147.915,26	
Ativo	1.142.100,00	1.142.100,00	194.347,27	147.915,26	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	33.050,00	33.050,00	3.609,75	770,18	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	33.050,00	33.050,00	3.609,75	770,18	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do RPPS (III)*	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.873.100,00	1.873.100,00	316.725,16	240.384,64	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (V)	126.900,00	126.900,00	9.060,00	3.800,00	9.060,00	3.800,00
Despesas Correntes	116.900,00	116.900,00	9.060,00	3.800,00	9.060,00	3.800,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.873.100,00	1.873.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.873.100,00	1.873.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	373.100,00	373.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.000.000,00	2.000.000,00	9.060,00	3.800,00	9.060,00	3.800,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)*	(126.900,00)	(126.900,00)	307.665,16	236.584,64	307.665,16	236.584,64

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTO BARREIROPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Página: 2 / 3

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,00	
Outros Aportes para o RPPS			0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS			PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa			319.294,74	0,00
Investimentos e Aplicações			0,00	0,00
Outros Bens e Direitos			0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PORTO BARREIROPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Página: 3 / 3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00	
Recursos para Formação de Reserva		0,00	

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Página: 1 / 1

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total a)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.138.880,00	25.138.880,00	4.510.015,84	4.510.015,84	96,68	20.628.864,16	3.461.772,47	3.461.772,47	96,72	21.677.107,53
LEGISLATIVA	995.000,00	995.000,00	0,00	0,00	0,00	995.000,00	0,00	0,00	0,00	995.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.982.280,00	3.982.280,00	718.363,70	718.363,70	15,40	3.263.916,30	540.426,12	540.426,12	14,94	3.441.851,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.461.350,00	1.461.350,00	159.972,40	159.972,40	3,43	1.301.377,60	106.340,24	106.340,24	2,94	1.355.009,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.000.000,00	2.000.000,00	9.060,00	9.060,00	0,19	1.990.940,00	9.060,00	9.060,00	0,25	1.990.940,00
SAÚDE	4.385.900,00	4.385.900,00	703.452,48	703.452,48	15,08	3.682.447,52	432.417,92	432.417,92	11,96	3.933.482,08
EDUCAÇÃO	4.877.000,00	4.877.000,00	636.297,84	636.297,84	13,04	4.240.702,16	430.684,32	430.684,32	11,91	4.446.315,68
CULTURA	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
URBANISMO	864.700,00	864.700,00	28.195,41	28.195,41	0,60	836.504,59	22.525,41	22.525,41	0,62	842.174,59
GESTÃO AMBIENTAL	1.676.150,00	1.676.150,00	1.484.011,60	1.484.011,60	31,81	192.138,40	1.478.717,80	1.478.717,80	40,89	197.432,20
AGRICULTURA	869.000,00	869.000,00	103.553,03	103.553,03	2,22	765.446,97	87.364,61	87.364,61	2,42	781.635,39
TRANSPORTE	2.943.500,00	2.943.500,00	567.813,29	567.813,29	12,17	2.375.686,71	268.422,82	268.422,82	7,15	2.685.077,18
DESPORTO E LAZER	328.000,00	328.000,00	25.092,85	25.092,85	0,54	302.907,15	21.608,89	21.608,89	6,60	306.391,11
RECURSOS ESPECIAIS	440.000,00	440.000,00	74.202,34	74.202,34	1,59	365.797,66	74.202,34	74.202,34	2,05	365.797,66
ENFERMIDADES	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.192.000,00	1.192.000,00	154.735,34	154.735,34	3,32	1.037.264,66	154.735,34	154.735,34	4,28	1.191.264,66
TOTAL (I + II) (= III)	26.330.880,00	26.330.880,00	4.664.751,18	4.664.751,18	100,00	21.666.128,82	3.616.507,81	3.616.507,81	100,00	22.714.727,34

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO DE 2019 A JANEIRO DE 2020

Página: 1 / 1

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														TOTAL	Previsão atualiza 2020
	03/2019	03/2019	04/2019	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.987.814,40	2.046.576,11	2.281.703,02	2.389.086,54	1.780.888,16	2.692.746,71	2.210.408,47	1.522.408,21	2.420.426,34	1.987.005,51	4.166.107,01	2.107.207,82	27.548.584,74	30.019.980,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.818,18	64.020,09	49.264,13	71.821,84	59.856,21	69.068,43	71.876,43	26.952,09	52.496,29	51.539,34	105.699,52	17.819,79	706.214,20	748.000,00		
IPTU	266,40	705,08	580,36	2.824,10	677,05	16.279,03	12.669,24	5.841,49	3.959,65	1.405,49	3.311,21	2.102,11	50.680,21	47.000,00		
ISS	7.251,29	6.418,60	5.440,95	10.096,04	4.157,70	6.627,44	4.980,94	4.182,32	6.446,86	3.702,51	5.124,08	5.369,09	69.823,28	90.000,00		
ITBI	4.028,00	17.840,00	7.660,00	15.411,00	21.360,00	8.120,00	8.040,00	9.100,00	8.726,81	8.950,00	6.300,00	6.040,00	121.320,81	120.000,00		
IRRF	54.267,04	36.734,48	33.066,28	38.616,71	30.855,49	34.188,08	31.529,94	3.065,00	31.517,96	32.361,66	87.687,50	2.632,77	417.023,42	436.000,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,46	2.006,95	2.522,54	3.873,99	2.805,97	3.863,89	14.656,41	4.782,77	1.845,01	5.120,28	3.263,12	1.645,23	46.861,61	55.000,00		
Contribuições	229.614,46	5.165,97	144.791,01	132.358,38	124.630,32	124.026,24	136.021,91	103.449,39	104.598,06	109.862,57	143.227,88	209.014,97	1.987.137,46	1.840.000,00		
Receita patrimonial	6.020,18	6.401,74	8.248,97	10.585,13	12.764,00	10.931,08	3.990,64	20.413,54	21.861,35	4.435,25	18.964,00	5.828,93	130.430,44	71.330,00		
Recebimentos de Aplicação Financeira	6.020,18	6.401,74	8.248,97	10.585,13	12.764,00	10.931,08	3.990,64	20.413,54	21.861,35	4.435,25	18.964,00	5.828,93	130.430,44	71.330,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita operacional	1.560,00	3.390,20	2.140,02	2.140,02	1.915,03	2.404,90	3.600,00	2.945,00	4.440,00	2.290,03	4.200,00	3.421,36	34.431,56	50.000,00		
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de serviços	4.904,00	38,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.943,00	22.600,00		
Transferências correntes	1.867.809,30	1.965.533,77	2.007.254,67	2.302.204,17	1.581.671,80	2.465.972,70	1.792.886,15	1.366.688,20	2.220.449,02	1.818.877,62	3.884.049,78	1.871.222,77	25.064.600,50	27.288.000,00		
Cota parte do FPM	977.182,34	721.686,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	982.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	601.063,25	1.365.680,60	808.360,00	9.969.800,47	11.840.000,00		
Cota parte do ICMS	440.683,26	533.700,30	681.661,50	528.506,70	461.116,82	623.080,12	580.585,09	461.382,17	691.273,74	515.139,36	705.177,20	609.394,32	6.802.947,34	7.500.000,00		
Cota parte do IPVA	32.670,21	35.268,43	12.324,77	9.025,18	7.495,61	8.368,76	4.225,79	3.752,80	3.683,99	983,95	6.096,58	146.846,13	270.941,20	300.000,00		
Cota parte do ITR	220,80	310,14	137,88	245,40	245,40	1.154,02	25.109,54	1.154,02	16.600,70	1.627,13	1.548,97	121.687,60	140.000,00			
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00		
Transferências da LC 61/1989	8.752,10	8.432,63	8.589,37	8.391,03	8.789,19	8.908,25	7.972,97	9.719,22	8.601,42	9.032,74	10.617,14	7.898,67	105.814,73	110.000,00		
Transferências do FUNDEB	119.806,25	111.719,61	107.789,79	109.301,46	91.468,61	104.386,86	100.025,96	87.324,93	114.586,17	104.728,09	120.768,91	158.976,87	1.335.895,51	1.600.000,00		
Outras transferências correntes	68.471,34	544.386,00	552.793,81	778.515,21	290.957,01	728.222,62	373.653,28	148.228,78	749.702,15	371.276,83	1.684.082,20	138.106,70	6.458.383,05	5.763.000,00		
Outras receitas correntes	2.983,34	2.983,34	0,00	0,00	0,00	8.333,36	2.983,34	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	20.633,40	0,00		
DEDUÇÕES (II)	384.372,26	365.340,87	338.057,13	369.286,76	296.990,51	304.751,62	315.424,04	280.252,33	331.608,28	312.636,89	406.744,58	387.690,98	3.996.107,80	4.513.950,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	92.465,89	3.456,26	58.714,37	56.611,30	57.141,42	57.936,01	52.582,70	57.501,45	58.365,98	44.062,60	70.579,38	82.867,77	691.635,24	697.950,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	291.908,27	261.889,61	279.342,76	262.677,46	239.849,09	246.815,61	262.841,34	226.220,88	273.222,29	268.574,29	336.165,20	314.827,81	3.294.532,61	3.816.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.603.442,15	1.781.235,24	1.943.646,07	2.019.800,78	1.483.897,65	2.388.995,09	1.895.024,43	1.227.175,88	2.088.827,06	1.674.368,62	3.759.413,03	1.799.612,24	23.562.416,89	25.506.000,00		

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020														
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)														

RECEITAS DE ENSINO					Página: 1 / 3	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100		
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	693.000,00	693.000,00	61.422,25	8,86		
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	47.000,00	47.000,00	3.892,29	8,28		
1.1.1 - IPTU	32.000,00	32.000,00	2.685,54	8,39		
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.206,75	8,05		
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	7.880,00	6,57		
1.2.1 - ITBI	120.000,00	120.000,00	7.880,00	6,57		
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	90.000,00	90.000,00	11.232,87	12,48		
1.3.1 - ISS	90.000,00	90.000,00	11.232,87	12,48		
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	436.000,00	436.000,00	38.417,09	8,81		
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.925.000,00	19.925.000,00	3.387.284,40	17,00		
2.1 - Cota-parte FPM	11.845.000,00	11.845.000,00	1.976.380,87	16,69		
2.1.1 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.000.000,00	11.000.000,00	1.976.380,87	17,97		
2.1.2 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'd'	845.000,00	845.000,00	0,00	0,00		
2.1.3 - Parcela referente à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.2 - Cota-parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.184.461,67	15,79		
2.3 - ICMS-Desoneração - LC, nº 87/1996	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00		
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	16.785,46	15,26		
2.5 - Cota-parte ITR	140.000,00	140.000,00	5.861,18	4,19		
2.6 - Cota-parte IPVA	300.000,00	300.000,00	203.795,22	67,93		
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00		
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.618.000,00	20.618.000,00	3.448.706,65	16,73		

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100		
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	800,00	800,00	75,30	9,41		
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	145.500,00	145.500,00	24.362,15	16,74		
5.1 - Transferências do salário-educação	145.000,00	145.000,00	24.341,21	16,79		
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	500,00	500,00	20,94	4,19		
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	401.200,00	401.200,00	19.681,32	4,91		
6.1 - Transferências de convênios	400.000,00	400.000,00	19.522,58	4,88		
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.200,00	1.200,00	158,74	13,23		
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	547.500,00	547.500,00	44.118,77	8,06		

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.816.000,00	3.816.000,00	677.456,78	17,75
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	395.276,11	17,97
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	236.892,29	15,79
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	22.000,00	22.000,00	3.357,09	15,26
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	28.000,00	28.000,00	1.172,21	4,19
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	60.000,00	60.000,00	40.759,08	67,93
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.601.000,00	1.601.000,00	301.432,75	18,83
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.600.000,00	1.600.000,00	301.432,75	18,84
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(2.216.000,00)	(2.216.000,00)	(376.024,03)	16,97

CONS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 1 / 2

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	26.203.980,00	3.841.327,89	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	740.000,00	63.576,62	
IPTU	47.000,00	3.892,29	
ISS	90.000,00	11.232,87	
ITBI	120.000,00	7.880,00	
IRRF	436.000,00	38.417,09	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.000,00	2.154,37	
Contribuições	1.840.050,00	313.115,41	
Receita patrimonial	71.330,00	7.677,27	
Aplicações Financeiras (II)	71.330,00	7.677,27	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências correntes	23.472.000,00	3.452.787,23	
Cota-Parte do FPM	9.645.000,00	1.581.104,76	
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	947.569,38	
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	163.036,14	
Cota-Parte do ITR	112.000,00	4.688,97	
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	1.600.000,00	301.432,75	
Outras transferências correntes	5.851.000,00	454.955,23	
Demais receitas correntes	72.600,00	4.171,36	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	72.600,00	4.171,36	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.132.650,00	3.833.650,62	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	0,00	0,00	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.132.650,00	3.833.650,62	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.649.730,00	3.000.149,96	1.951.906,59	1.315.542,71	260.152,81	109.543,42	109.543,42
Pessoal e encargos sociais	11.269.100,00	1.438.460,55	1.437.248,64	801.435,88	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	25.486,46	25.486,46	25.486,46	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	11.180.630,00	1.536.202,95	489.171,49	488.620,37	260.152,81	109.543,42	109.543,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.180.630,00	1.536.202,95	489.171,49	488.620,37	260.152,81	109.543,42	109.543,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.449.730,00	2.974.663,50	1.926.420,13	1.290.056,25	260.152,81	109.543,42	109.543,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.359.150,00	1.509.865,88	1.509.865,88	342.963,12	30.000,00	36.368,00	36.368,00
Investimentos	658.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	36.368,00	36.368,00
Inversões financeiras	1.461.150,00	1.461.150,00	1.461.150,00	294.247,24	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	1.461.150,00	1.461.150,00	1.461.150,00	294.247,24	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	240.000,00	48.715,88	48.715,88	48.715,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.119.150,00	1.461.150,00	1.461.150,00	294.247,24	30.000,00	36.368,00	36.368,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.698.880,00	4.435.813,50	3.387.570,13	1.584.303,49	290.152,81	145.911,42	145.911,42

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	1.813.282,90
---	--------------

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2020
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	27.199,85
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.840.482,75

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até Fevereiro / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.280.907,34	2.206.705,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.550.990,29	1.110.344,16
Disponibilidade de Caixa	1.550.990,29	1.110.344,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.297.561,64	3.434.552,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	746.571,35	2.324.208,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	729.917,05	1.096.360,84

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(366.443,79)
--	--------------

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.577.637,27)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	128.205,49
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.339.398,97
---	--------------

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.312.199,12
--	--------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	26.203.980,00
Previsão Atualizada da Receita	26.203.980,00
Receitas Realizadas	3.841.327,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	null
Créditos Adicionais	null
Dotação Atualizada	null
Despesas Empenhadas	null
Despesas Liquidadas	null
Despesas Pagas	null
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.664.751,18
Despesas Liquidadas	3.616.507,81

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.968.336,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	316.725,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.060,00
Resultado Previdenciário	307.665,16
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.840.482,75	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.813.282,90	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	CANCELAMENTO até o bimestre	PAGAMENTO até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	746.571,35	960,00	290.152,81	455.458,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	291.841,38	8.899,40	145.911,42	137.030,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.038.412,73	9.859,40	436.064,23	592.489,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	845.516,16	25% / 18%	24,52 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	139.703,35	60%	43,61 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.509.865,88	849.284,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	366.365,35	15%	10,62 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
EXERCÍCIO ANTERIOR	DO EXERCÍCIO
VALOR (III)	23.681,66

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.312.199,12
--	--------------

CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020	
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
RECEITA DE CAPITAL	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a - b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	62,67	(62,67)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	62,67	(62,67)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	62,67	(62,67)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	62,67	(62,67)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe + IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh +
---------------------------------	-------------------------------	---	----------------------------------

 CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 Página: 1 / 1			
---	--	--	--

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.359.150,00	1.509.865,88	849.284,12
Investimentos	658.000,00	0,00	658.000,00
Inversões Financeiras	1.461.150,00	1.461.150,00	0,00
Amortização da Dívida	240.000,00	48.715,88	191.284,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.359.150,00	1.509.865,88	849.284,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.359.150,00	1.509.865,88	849.284,12

 CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 Página: 1 / 1			
---	--	--	--

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
					e=(a+b)-(c+d)			(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	
EXECUTIVO												
Município de Porto Barreiro	30.737,00	715.834,35	290.152,81	960,00	455.458,54	41.029,04	250.812,34	145.911,42	145.911,42	8.899,40	592.488,10	992.488,10
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	932,69	932,69	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	24.867,01	72.365,45	35.686,40	0,00	61.546,06	1.056,00	19.967,02	16.377,66	16.377,66	0,00	6.465,36	66.191,42
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.987,05	394,29	960,00	632,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	632,76	632,76
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.739,99	66.945,82	52.681,80	0,00	20.004,01	0,00	72,24	72,24	72,24	0,00	20.004,01	20.004,01
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	23.483,49	23.134,11	0,00	349,38	7.616,00	171.842,77	104.962,27	104.962,27	8.899,40	65.597,10	65.946,48
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL	0,00	15.222,22	14.894,61	0,00	327,61	0,00	2.202,90	1.532,90	1.532,90	0,00	670,00	997,91
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO	0,00	20.406,12	18.638,14	0,00	1.767,98	0,00	82,92	82,92	82,92	0,00	1.767,98	1.767,98
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	0,00	437.257,47	120.790,14	0,00	316.467,33	32.349,04	52.446,39	18.687,33	18.687,33	0,00	66.108,10	382.575,43
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	130,00	501,20	631,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	0,00	76.732,84	22.369,43	0,00	54.363,41	0,00	4.188,10	4.188,10	4.188,10	0,00	54.363,41	54.363,41
TOTAL (II) = (I) + (II)	30.737,00	715.834,35	290.152,81	960,00	455.458,54	41.029,04	250.812,34	145.911,42	145.911,42	8.899,40	592.488,10	992.488,10

 CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 Página: 1 / 3			
---	--	--	--

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	693.000,00	693.000,00	61.422,25	8,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.000,00	47.000,00	3.892,29	8,28
IPTU	32.000,00	32.000,00	2.685,54	8,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	1.206,75	8,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	120.000,00	120.000,00	7.880,00	6,57
ITBI	120.000,00	120.000,00	7.880,00	6,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	90.000,00	90.000,00	11.232,87	12,48
ISS	90.000,00	90.000,00	11.232,87	12,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	436.000,00	436.000,00	38.417,09	8,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.080.000,00	19.080.000,00	3.387.284,40	17,75
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	1.976.380,87	17,97
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	5.861,18	4,19
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	203.795,22	67,93
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	1.184.461,67	15,79
Cota-Parte IPI-Exportação	110.000,00	110.000,00	16.785,46	15,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.773.000,00	19.773.000,00	3.448.706,65	17,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.566.950,00	3.566.950,00	543.895,62	15,25	369.815,10	10,37	257.777,79	7,23
Despesas Correntes	3.536.950,00	3.536.950,00	543.895,62	15,38	369.815,10	10,46	257.777,79	7,29
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	26.000,00	26.000,00	4.166,25	16,02	4.166,25	16,02	2.387,35	9,18
Despesas Correntes	16.000,00	16.000,00	4.166,25	26,04	4.166,25	26,04	2.387,35	14,92
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.592.950,00	3.592.950,00	548.061,87	15,25	373.981,35	10,41	260.165,14	7,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	548.061,87	373.981,35	260.165,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	7.616,00	7.616,00	7.616,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	540.445,87	366.365,35	252.549,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			517.306,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			517.306,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	23.139,87	(150.940,65)	(264.756,86)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(150.940,65)	(264.756,86)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			10,62

 CONSOLIDADO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2020 Página: 2 / 3			
--	--	--	--

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagos (k)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RNP inscrito individualmente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIIb)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)
Empenhos de 2020	517.306,00	743.797,97	226.491,97	0,00	0,00	0,00	39.425,10	0,00	7.616,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
---	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
---	------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00
--	------

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		
		Empenhadas (v)	Liquidadas (x)	Pagos (y)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	7.616,00	7.616,00	7.616,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.281.500,00	1.281.500,00	114.861,52	8,96
Proveniente da União	1.021.500,00	1.021.500,00	82.351,52	8,06
Proveniente dos Estados	260.000,00	260.000,00	32.510,00	12,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.800,00	2.800,00	331,34	11,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.284.300,00	1.284.300,00	115.192,86	8,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.016.150,00	1.016.150,00	194.323,80	19,12	98.782,06	9,72	71.655,22	7,05
Despesas Correntes	957.150,00	957.150,00	194.323,80	20,30	98.782,06	10,32	71.655,22	7,49
Despesas de Capital	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	51.300,00	51.300,00	1.412,30	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	51.300,00	51.300,00	1.412,30	2,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXXX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.067.450,00	1.067.450,00	195.736,10	18,34	98.782,06	9,25	71.655,22	6,72

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00
VIII Promover a concentração e coordenação de esforços para o desenvolvimento de suas atividades, buscando soluções políticas, técnicas e administrativas para os problemas de interesse comum dos municípios consorciados; IX Elaborar estudos, levantamentos e pareceres sobre problemas e potencialidades do território que envolve o CRJ para propor alternativas de solução e/ou linhas de ações pertinentes; X Reivindicar e oferecer condições de implementação da gestão consorciada de serviços públicos de direito público em escala adequada, em que participem a União, Estado do Paraná ou mesmo outros consórcios; XI Representar interesses e direitos coletivos de seus consorciados junto à Administração Pública e privada, promovendo, se necessário, ações judiciais, atuar como litisconsorte passivo em demandas que os consorciado(s) figurar(em) na condição de réu(s), visando colaborar na defesa judicial dos interesses; XII Planejar e executar projetos de interesse comum, destinados a promover, melhorar o controlar o uso do solo, as condições de saneamento e uso das águas de suas bacias hidrográficas e respectivas sub-bacias, também no que diz respeito ao esgoto doméstico e lixo urbano, para tanto estabelecendo normas de proteção ao meio ambiente e realizando monitoramento; XIII Constituir ações para promover a construção de habitações de interesse social no meio urbano e rural dos municípios consorciados; XIV Planejar ações, adquirir equipamentos e insumos para construir e conservar estradas vicinais, pavimentações, terraplanagens e realizar serviços que promova o desenvolvimento sustentável regional; XV Planejar e promover ações em comum nas áreas educacionais, culturais e esportivas; XVI Planejar ações, adquirir equipamentos e insumos, tais como, rolo compactador e caminhões, entre outros, para promover o desenvolvimento sustentável da produção agropecuária regional, como atenção especial ao pequeno e médio produtor.
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 CEP 85055-000 Bonsucesso Guarapuava Paraná valedorjordao.wixsite.com/consorcio consorciovalerjordao@gmail.com Telefone: (42) 3624 6310 4

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00
Art. 8º Para cumprimento de seus objetivos o consórcio poderá: I Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio; II Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, ajustes, parceria, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades de governo ou da iniciativa privada; III Efetuar cobrança pela prestação de serviços, instituída de acordo com a lei.
 CAPÍTULO V Dos Consorciados
Art. 9º É direito do consorciado retirar-se do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Diretoria Executiva do CRJ, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data que pretende retirar-se, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas. Art. 10º A exclusão do consorciado será determinada pela Assembleia Geral, quando houver justa causa e falta grave, assim reconhecidas em processo administrativo, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de: I Violação do estatuto social; II Difamação ou injúria perpetrada contra o presente Consórcio ou seus membros; III Atividades contrárias às decisões da Assembleia Geral.
 CAPÍTULO VI Dos Direitos e Deveres dos Consorciados
Art. 11 São direitos dos consorciados, quando adimplentes:
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 CEP 85055-000 Bonsucesso Guarapuava Paraná valedorjordao.wixsite.com/consorcio consorciovalerjordao@gmail.com Telefone: (42) 3624 6310 5

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00
I Exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Estatuto deste consórcio público; II Exigir transparência e a qualquer tempo documentos pertinentes a prestação de contas deste instrumento; III Fazer parte de forma igualitária de todas as ações realizadas por este Consórcio.
Art. 12 São deveres dos consorciados: I Manter-se adimplente com todos os seus compromissos firmados no contrato de rateio deste Consórcio; II Dispor de todo e qualquer documento de sua gestão municipal que se faça necessário para a devida manutenção do Consórcio e de suas atividades; III Justificar sua falta através de ofício na Assembleia Geral; IV Zelar pelo melhor e eficiente andamento deste Consórcio.
Art. 13 Os consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo CRJ.
 TÍTULO II Da Estrutura Organizacional do Consórcio
 CAPÍTULO I Da Organização do Consórcio
Art. 14 O Consórcio tem a seguinte Organização: I Assembleia Geral; II Diretoria Executiva; III Secretaria Executiva; IV Conselho Fiscal;
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 CEP 85055-000 Bonsucesso Guarapuava Paraná valedorjordao.wixsite.com/consorcio consorciovalerjordao@gmail.com Telefone: (42) 3624 6310 6

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00
V Controle Interno.
 CAPÍTULO II Da Assembleia Geral
Art. 15 A Assembleia Geral é a instância máxima deliberativa do CRJ e será constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados ou seus representantes legais, estes últimos mediante outorga de poderes específicos, reunindo-se anualmente no mês de fevereiro, ordinariamente, para apreciação das contas do CRJ e para eleição da Presidência e Vice-Presidência do Consórcio em votação secreta entre os membros, para um mandato de 2 (dois) anos. Parágrafo Primeiro – Podem participar da reunião da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária a estrutura básica constante dos itens II a V do artigo anterior, por conveniência da Assembleia Geral. Parágrafo Segundo – As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral serão consolidadas e complementadas pelo Regimento Interno.
 SEÇÃO I DA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLEIA GERAL
Art. 16 Compete à Assembleia Geral: I Alterar o Estatuto Social; II Homologar o relatório e balanço anual de atividade do CRJ; III Autorizar a alienação de bens do CRJ; IV Aprovar e propor mudanças neste Estatuto como também resolver os casos omissos; V Deliberar sobre assuntos e temas relativos à finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 CEP 85055-000 Bonsucesso Guarapuava Paraná valedorjordao.wixsite.com/consorcio consorciovalerjordao@gmail.com Telefone: (42) 3624 6310 7

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00
VI Determinar a elaboração de estudos e pareceres especializados, visando a solucionar as questões trazidas pelos consorciados que guardem direta relação com a finalidade, objetivos e interesses do CRJ; VII Deliberar sobre as cotas de contribuições de cada município; VIII Eleger, por votação secreta, ou por aclamação com aprovação da Assembleia Geral, e dar posse à Diretoria Executiva do Consórcio pelo período de 2 (dois) anos, permitida somente uma reeleição; IX Eleger e dar posse aos membros do Conselho Fiscal; X Homologar o Relatório Anual de atividades do Consórcio; XI Homologar o quadro de pessoal proposto pela Diretoria Executiva; XII Estabelecer os valores remuneratórios do quadro de pessoal; XIII Destituir membros da Diretoria; XIV Deliberar sobre inclusão de novo município membro ou exclusão de sócio por não cumprimento das obrigações assumidas; XV Deliberar sobre dissolução do Consórcio; XVI Aprovar a proposta Orçamentária e o Plano de Atividades para o ano seguinte; XVII Definir a política patrimonial, financeira, administrativa e os programas de investimentos do Consórcio; XVIII Representar judicialmente o CRJ, através de seu presidente e do diretor presidente; XIX Homologar a prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado; XX Aprovar a requisição de empregados públicos feita pela Diretoria Executiva;
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 CEP 85055-000 Bonsucesso Guarapuava Paraná valedorjordao.wixsite.com/consorcio consorciovalerjordao@gmail.com Telefone: (42) 3624 6310 8

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00
XXI Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, como também propor e deliberar alterações; XXII Aprovar a estrutura administrativa, bem como o quadro de cargos e salários do CRJ; XXIII Deliberar e aprovar Créditos Adicionais Suplementares e Especiais.
Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos acima é exigido o voto concorde de todos os consorciados. Art. 17 Cada município do Consórcio terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral através de seu prefeito ou representante legalmente constituído por ofício. Parágrafo Único – O Presidente do CRJ participará em todo o processo de votação e, em caso de empate, terá voto minerva. Art. 18 As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos consorciados, salvo as exceções expressas neste Estatuto. Art. 19 A reunião da Assembleia Geral será pública, podendo assisti-la, sem direito a voto, qualquer cidadão. Art. 20 A reunião da Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária. I A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, conforme Art. 15, e a sua convocação deverá ser efetuada pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, devendo ser convocada por qualquer meio de comunicação, desde que reconhecida a ciência. II A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente, sempre que haja matéria relevante e/ou urgente para ser deliberada ou a pedido de qualquer dos associados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo ser convocada por qualquer meio de comunicação, desde que reconhecida a ciência. III Os consorciados que solicitarem convocação da Assembleia Geral Extraordinária, na forma estabelecida no inciso II deste artigo, deverão formalizar pedido por escrito ao Presidente do Consórcio, relatando os motivos e indicando os assuntos a serem tratados.
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 CEP 85055-000 Bonsucesso Guarapuava Paraná valedorjordao.wixsite.com/consorcio consorciovalerjordao@gmail.com Telefone: (42) 3624 6310 9

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00
Art. 21 Ao final de cada reunião da Assembleia Geral, a ata lavrada deverá ser lida, discutida e votada. Art. 22 As deliberações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, serão executadas pela Diretoria Executiva. Art. 23 A Assembleia Geral poderá constituir Comissões Técnicas Especiais para apreciar proposições ou apurar fatos de relevância a serem deliberadas em plenária. § 1º Poderão participar dos trabalhos das referidas comissões, técnicos nas matérias relacionadas com as proposições encaminhadas à Assembleia Geral. § 2º Compete à Comissão Técnica Especial da Assembleia Geral: I Emitir parecer nas proposições para as quais foram instituídas; II Sugerir emendas às proposições a ela submetidas. Art. 24 Compete ao Presidente do CRJ: I Representar formalmente o CRJ em eventos, solenidades, perante a Administração Pública, em juízo ou fora dele, inclusive nestes últimos casos, delegar poderes; II Convocar as reuniões de Assembleia Geral Ordinária; III Convocar as reuniões de Assembleia Geral Extraordinária; IV Assinar todos os atos deliberativos pela Assembleia Geral; V Firmar convênios, acordos, ajustes, parcerias para o cumprimento dos objetivos do CRJ. Parágrafo Único – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos seus impedimentos.
 CAPÍTULO III Da Diretoria Executiva
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 CEP 85055-000 Bonsucesso Guarapuava Paraná valedorjordao.wixsite.com/consorcio consorciovalerjordao@gmail.com Telefone: (42) 3624 6310 10

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00
Art. 25 A Diretoria Executiva é o órgão de gerenciamento do CRJ e será composta por Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Financeiro, eleitos na Assembleia Geral Ordinária, conforme previsto no Estatuto e de acordo com suas competências definidas no Regimento Interno. § 1º A Diretoria Executiva disporá de membros auxiliares, conforme previsto neste Estatuto e de acordo com suas competências definidas no Regimento Interno, para execução das atividades fins do CRJ: § 2º Os membros auxiliares da Diretoria Executiva possuem cargos remunerados preenchidos mediante concurso público seleção competitiva e/ou teste seletivo, bem como nomeados por indicação, conforme especificações do cargo, definido no Regimento Interno. Art. 26 A Diretoria Executiva será eleita pela Assembleia Geral por votação secreta ou por aclamação, esta última após deliberação da plenária. § 1º A eleição e posse da Diretoria Executiva serão realizadas na Assembleia do Consórcio e, posteriormente a cada biênio. § 2º Os integrantes da Diretoria Executiva realizarão suas atividades de forma gratuita. § 3º O Município Consorciado que não estiver em dia com suas obrigações estatutárias não poderá indicar membros para a Diretoria Executiva. § 4º O Presidente convocará eleições com quinze dias de antecedência através de edital, com publicação no jornal oficial do CRJ.
 SEÇÃO I Das Competências da Diretoria Executiva
Art. 27 Compete ao Diretor Presidente: I Representar o CRJ judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente; II Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 CEP 85055-000 Bonsucesso Guarapuava Paraná valedorjordao.wixsite.com/consorcio consorciovalerjordao@gmail.com Telefone: (42) 3624 6310 11

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00
III Encaminhar aos poderes e órgãos competentes as reivindicações do CRJ e acompanhar sua tramitação; IV Firmar convênio, acordos ou contratos com entidades públicas e privadas; V Supervisionar os serviços oferecidos pelo CRJ aos seus associados, assegurando a eficiência dos mesmos; VI Encaminhar as decisões da Assembleia Geral para execução pelo Secretário Executivo; VII Constituir grupo de trabalho com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Secretaria Executiva; VIII Constituir técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, entidades privadas, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos previstos no item anterior; IX Solicitar que sejam colocados à disposição do CRJ servidores dos municípios consorciados e submeter à Assembleia Geral; X Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros do CRJ através de cheques bancários nominais, ordens de pagamento ou meios eletrônicos em conjunto com o Diretor Financeiro; XI Gerir o patrimônio do Consórcio; XII Assinar cheques em conjunto com o Diretor Financeiro e quaisquer outros documentos que digam respeito ao CRJ em conjunto com membros da Diretoria ou da Secretaria Executiva; XIII Elaborar o balanço e o relatório anual de atividades a ser apreciado pela Assembleia Geral; XIV Receber as proposições dos associados para encaminhamento a Assembleia Geral, quando não instituída comissão especial para essa finalidade; XV Preparar agenda e pauta para a Assembleia Geral;
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 CEP 85055-000 Bonsucesso Guarapuava Paraná valedorjordao.wixsite.com/consorcio consorciovalerjordao@gmail.com Telefone: (42) 3624 6310 12

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00
XVI Executar e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, dando-lhes ampla publicidade; XVII Submeter à Assembleia Geral, para aprovação, o quadro do pessoal do CRJ, bem como a respectiva tabela remuneratória; XVIII Delegar poderes à Secretaria Executiva para o cumprimento de seus objetivos, através de ato próprio ou por procuração, quando houver necessidade; XIX Contratar assessoria especializada ou consultoria para realização de trabalhos de planejamentos, administrativos e serviços de elaboração e gestão de projetos. XX Contratar e demitir funcionários, colocar à disposição do órgão de origem o servidor cedido, como também, praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal administrativo técnico, mediante aprovação da Assembleia Geral. XXI Abrir, conjuntamente com o Diretor Financeiro, conta bancária do CRJ em instituições bancárias oficiais, para as transferências e pagamentos necessários para o funcionamento do CRJ; XXII Elaborar proposta orçamentária e o plano de atividades para o ano seguinte, encaminhando-o à Assembleia Geral até 30 de outubro de cada ano. XXIII Propor a criação da estrutura administrativa, bem como o quadro de cargos e salários do CRJ à aprovação da Assembleia Geral.
Art. 28 Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos, participando das deliberações da Diretoria Executiva. Art. 29 Compete ao Diretor Financeiro, em consonância com a Secretaria Executiva: I Organizar e guardar os documentos contábeis do CRJ; II Assinar cheques e documentos de ordem financeira do CRJ em conjunto com o Diretor Presidente, bem como movimentações bancárias necessárias a pagamentos e recebimentos;
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 CEP 85055-000 Bonsucesso Guarapuava Paraná valedorjordao.wixsite.com/consorcio consorciovalerjordao@gmail.com Telefone: (42) 3624 6310 13

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00
III Deliberar juntamente com os membros da Diretoria Executiva.
 CAPÍTULO IV Da Secretaria Executiva
Art. 30 A Secretaria Executiva é um órgão executor das deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva. Art. 31 O Secretário Executivo se encarregará de todas as atividades administrativas e de controle financeiro do CRJ, deverá ser pessoa de notório conhecimento e experiência nas atividades administrativas de órgãos públicos ou consorciais. Parágrafo Único – O Secretário Executivo será contratado fazendo jus à remuneração estabelecida pela Assembleia Geral. Art. 32 A Secretaria Executiva é o órgão responsável pelo assessoramento técnico-administrativo da Diretoria, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das rotinas administrativas e fiscalização do desempenho do quadro de pessoal.
 SEÇÃO I Das Atribuições da Secretaria Executiva
Art. 33 A Secretaria Executiva possui, dentre outras, as seguintes atribuições: I Planejar, controlar e fiscalizar os trabalhos de cunho administrativo do CRJ; II Propor à Assembleia Geral a estruturação das atividades de seus serviços, quadro de pessoal e respectiva tabela remuneratória, submetendo tais proposições à apreciação da Diretoria Executiva; III Propor à Diretoria Executiva a contratação, enquadramento, promoção e afastamento de empregados, bem como praticar todos os atos relativos à boa administração do quadro de pessoal do CRJ; IV Promover, juntamente com o Diretor Financeiro, a arrecadação de recursos financeiros para o CRJ;
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 CEP 85055-000 Bonsucesso Guarapuava Paraná valedorjordao.wixsite.com/consorcio consorciovalerjordao@gmail.com Telefone: (42) 3624 6310 14

 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ CNPJ 17.851.062/0001-00
V Zelar para que o CRJ cumpra com sua finalidade junto aos consorciados; VI Divulgar as deliberações da Assembleia Geral, providenciando ampla publicidade do que foi deliberado, preferencialmente em página eletrônica do CRJ na Internet; VII Colaborar com o Diretor Presidente e Diretor Financeiro na elaboração do relatório anual de atividades, bem como na prestação de contas a ser apresentada à Assembleia Geral; VIII Organizar reuniões ordinárias e extraordinárias do CRJ, providenciando a divulgação das atas das reuniões e outros documentos; IX Executar outras tarefas referentes ao pagamento de créditos e de adimplimento de débitos dos associados; X Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.
 CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal
Art. 34 O Conselho Fiscal é composto por: Presidente e mais 02 (dois) membros efetivos; Eleitos para mandato de 02 (dois) anos, sendo composto por Prefeitos, Secretários ou Assessores Municipais dos municípios consorciados. Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Fiscal realizarão suas atividades de forma gratuita.
 SEÇÃO I
Art. 35 Compete ao Conselho Fiscal: I Examinar a prestação de contas do CRJ elaborando o respectivo parecer técnico na forma estabelecida neste estatuto;
Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 CEP 85055-000 Bonsucesso Guarapuava Paraná valedorjordao.wixsite.com/consorcio consorciovalerjordao@gmail.com Telefone: (42) 3624 6310 15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
 CNPJ 17.851.062/0001-00

Motorista Motociclistas Reciclagem do curso.	de ou	Aulas teóricas e práticas	
- Comprovantes de EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO inscrita, no serviço público ou privado até 31/01/2020.		De 06 meses e um dia a 01 ano = 5 pts. De 01 ano e um dia a 02 anos = 10 pts. De 02 anos e um dia a 03 anos = 15 pts. Acima de 03 anos = 20 pts	20 pontos

9.2.2. Somente serão avaliados como EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO até 31/01/2020 - (Excluído tempo usado para aposentadoria/efetivação) – comprovados através da CTPS ou DECLARAÇÃO ATUALIZADA, expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida do declarante.

9.2.3. Total de pontuação distribuída: 100 (cem) pontos.

9.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.3.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência as seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada, considerando, dia, mês e ano do nascimento do candidato.

b) maior idade, considerando, dia, mês e ano do nascimento do candidato.

9.3.2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

10. DOS RECURSOS

10.1. No dia **07 de Abril de 2020**, a Comissão divulgará o RESULTADO PRELIMINAR dos candidatos, publicando o resultado no painel de publicações oficiais do CRJ - quadro de avisos e site até as 18h00min, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos até o dia **09 de Abril de 2020**.

10.2. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades possivelmente ocorridas na realização da prova prática, o candidato deverá realizar explanação minuciosa do ocorrido para que o CRJ possa averiguar o que ocorreu.

10.3. Recursos não fundamentados na forma normatizada no item anterior ou interpostos fora do prazo serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.

11. DO RESULTADO FINAL/ HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será encaminhado ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Vale o Rio Jordão – CRJ para sua homologação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
 CNPJ 17.851.062/0001-00

11.2. Homologado o RESULTADO FINAL, será divulgada a classificação geral dos candidatos classificados/aprovados, quando então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

11.3. A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no Quadro de Avisos, na sede do Consórcio Intermunicipal Vale o Rio Jordão – CRJ e site.

12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada à contratação pelo Presidente do CRJ, os candidatos serão chamados de acordo com as necessidades temporárias previstas no decorrer da vigência do certame.

12.2. A classificação e aprovação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato o direito de preferência na contratação, não gerando nenhum outro vínculo ou expectativa de direito.

12.3. A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue diretamente ao convocado em seu endereço, podendo ser este comunicado previamente através de contato por telefone.

12.4. Não compreendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar atestado médico exarado por médico do Município de Guarapuava PR, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.6. O candidato classificado/aprovado deverá apresentar ainda, junto ao Órgão de Pessoa) no ato de sua contratação, com exceção do EXAME TOXICOLÓGICO de “targa janela de detecção para consumo de substâncias psicoativas”, exigido quando da renovação de sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH, os exames atualizados de:

a) Exame de Acuidade Visual;

b) Exame de Audiometria;

c) Exame de Encefalograma e Eletrocardiograma;

12.7. Apresentar declaração de bens e rendas, declaração de não acumulo de cargos ilegal e conforme modelo disponibilizado pelo CRJ.

12.8. O candidato classificado/aprovado deverá AUTORIZAR junto ao Órgão de Pessoal descontar em sua Folha de Pagamento mensal o valor da MULTA DE TRÂNSITO que for devidamente identificada ser o condutor, através do setor competente.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
 CNPJ 17.851.062/0001-00

12.9. O candidato convocado e o desempenho de sua função fica totalmente responsável pelo zelo e conservação do seu veículo, devendo comunicar imediatamente ao seu superior qualquer irregularidade ou ocorrência que julgar necessária.

12.10. O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, a mesma será lavrada em certidão que terá o mesmo valor reconhecido.

12.11. No período de validade do PSS, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

12.12. Os candidatos classificados/aprovados que serão convocados para contratação, não integrarão o quadro permanente de pessoal do CRJ.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pelo Assistente Administrativo do CRJ - Anexo III, devidamente preenchida e assinada.

13.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail e nem sequer condicional.

13.4. Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.5. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.6. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.7. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

13.8. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la ficando após assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

13.9. Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas.

13.10. Da desclassificação não cabe recurso.

13.11. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
 CNPJ 17.851.062/0001-00

Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | (Bom Sucesso) | Guarapuava | Paraná
 valdeorjorjao@whatsapp.com/consorcio | consorciovaldeorjao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

Registre-se e publique-se.

Presidência do Consórcio Intermunicipal Vale do Rio Jordão
Guarapuava, 18 de Março de 2020.

Odir Antonio Gotardo
Presidente

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Vice Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº. 01/2020

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
Nome do Candidato:
Endereço: _____
CEP: _____ Bairro: _____
CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Telefones: (____) _____ (____) _____
Naturalidade: _____ Sexo: () Feminino () Masculino
Documentos:
() RG
() Prova de quitação das obrigações militares
() Comprovante de Escolaridade – Desejável Nível Fundamental Completo
*Histórico ou declaração de conclusão com a devida identificação escolar.
() Comprovante da última votação-
() Cópia da certidão de casamento ou nascimento
() Comprovante de endereço ATUALIZADO
() Títulos para pontuação- não obrigatório;
() Cursos para pontuação- não obrigatório;
- Cópia autenticada de todos os documentos apresentados.
Quantidade de Documentos Apresentados na Inscrição: _____
Responsável pela Inscrição: _____

Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição conforme - Edital N.º 01/2020. Submeto-me as condições estabelecidas as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Assinatura: _____

Comprovante de Inscrição Edital N.º.01/2020 – Operador de Motoniveladora

Nome: _____

Número Inscrição: _____

Em: ____/____/____ **- Responsável pela Inscrição:** _____



Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85095-000 | Bonsucesso | Guarapuava | Paraná
valedorjordao.wixsite.com/consorcio | consorciovaleriodorjao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES - OPERADOR DE MOTONIVELADORA
Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº. 01/2020

EMPREGO 304
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAL **REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00**

Requisitos:

- a. Escolaridade:** Ensino Fundamental Incompleto
- b. Outras Qualificações:** Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "C".
 - Pleno domínio de técnicas pertinentes à sua profissão.
 - Habilidade para estabelecer boas relações no trabalho.
 - Assiduidade, Pontualidade.
 - Disponibilidade para trabalhos extras.
 - Elevado grau de responsabilidade e postura ética no exercício de suas atribuições.
 - Conhecimentos de mecânica suficientes para detectar defeitos.

Atribuições:

- Operar equipamentos pesados, com potencia maior que 80 cv dotados de controle remotos hidráulicos, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento,abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento,remoção e compactação de terra.
- Operar a máquina ligando-a, deslocando-a ao local dos trabalhos;Inspeccionar as condições da máquina, (nível da água, do óleo, pneus, bateria, etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas;
- Relatar em cadernets de registros, os serviços executados pela máquina, paraefeitos de controle;
- Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinada pela chefia imediata.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RESOLUÇÃO Nº. 007/2020

SÚMULA: Nomeação para Cargo em Comissão.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como com base no artigo 24, inciso I, da 6ª alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ aprovado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CELSO PETRICOVSKI**, CPF – 029.856.879-93, no cargo em comissão de Coordenador Operacional, a partir de 18 de março de 2020.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 18 de março de 2020.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, Presidente do CRJ

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FERNANDO LUCHT**, CPF – 026.925.449-86, do cargo em comissão de Chefe de Serviços, a partir de 19/03/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020.

Guarapuava, 19 de março de 2020.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RESOLUÇÃO Nº. 008/2020

SÚMULA: Autorizar empregado de cargo em provimento comissionado para dirigir veículos leves oficiais do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como com base no artigo 24, inciso I, da 6ª alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ aprovo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o empregado de cargo em provimento comissionado, abaixo relacionado, para dirigir veículos leves oficiais do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, eventualmente, em razão da necessidade funcional exigida pelas responsabilidades e atribuições inerentes ao seu cargo, mediante assinatura do termo de responsabilidade anexo, com validade até 31 de dezembro de 2020:

I. Celso Petricovski– Registro da Carteira de Habilitação nº 00363104736;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava-PR, 18 de março de 2020.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Presidente do CRJ



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

NOME: _____
MATRÍCULA: _____
CARGO/FUNÇÃO: _____
DEPARTAMENTO/UNIDADE: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo, tendo em vista a autorização que me foi concedida para conduzir veículos oficiais leves de propriedade e/ou posse do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ, por meio da Resolução nº 001/2020, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo de passageiros.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação dos veículos que me estão sendo entregue, responsabilizando-me por qualquer ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos aos veículos e a terceiros, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos advirem.

Declaro ainda que vistoriei os veículos e que eles se encontram em perfeitas condições de dirigibilidade, tendo testado as setas e luzes e verificado os freios, que os veículos possuem todos os acessórios obrigatórios (estepe, macaco e triângulo) e que estão com toda a documentação legal e atualizada.

Estou ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais leves do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Guarapuava-PR, XX de XXXXXXXX de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 009/2020

SÚMULA: Delega poderes para assinatura

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar poderes a LEONARDO JOSÉ VALENTA, CPF/MF 024.411.779-90, para o fim especial de assinar solicitações de compras e/ou serviços, autorização de abertura de processos licitatórios, autorizações de aditivos contratuais, bem como dispensas e inexigibilidades de licitações, Atos do Gestor, Resoluções, editais de licitações, assinar memorandos e ofícios, além de suas atribuições estatutárias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de março de 2020.

Guarapuava, 18 de março de 2020.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Presidente do CRJ
Prefeito Municipal de Guarapuava - PR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RESOLUÇÃO Nº. 010/2020

SÚMULA: Exoneração de Cargo em Comissão.

CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ, no uso de suas atribuições estatutárias, bem como com base no artigo 24, inciso I, da 6ª alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ aprovado,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **FERNANDO LUCHT**, CPF – 026.925.449-86, do cargo em comissão de Chefe de Serviços, a partir de 19/03/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020.

Guarapuava, 19 de março de 2020.

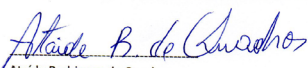
CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI FILHO
Presidente do CRJ

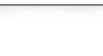


SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ:01676.214/000145
E-MAIL:sindicatoespigaalto@hotmail.com
Rua Buenos Aires,417 –CEP-85465000-ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU
FONE: (46) 35531131

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTUTÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Espigão Alto do Iguaçu CNPJ nº 01676214000145, com sede à Rua Buenos Aires 417, no Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, abaixo designado, convoca pelo presente EDITAL todos os membros da categoria profissional dos “Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais”, assim compreendidos os que exerçam atividades rurais como assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais, bem como na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas, aposentados e aposentadas rurais, nos termos da legislação vigente para o enquadramento sindical rural no Município deEspigão Alto do Iguaçu – PR integrantes do Plano da Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Paraná – FETAEP e da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares - CONTAG, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE RATIFICAÇÃO DE FUNDAÇÃO E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA a ser realizada no dia 17 de abril de 2020, na sede do Sindicato, no endereço citado acima, com início às 13:30 horas, em primeira convocação e em segunda convocação, 1 (uma) horas após, observando o quórum estatutário, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Ratificar a fundação do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Espigão Alto do Iguaçu, que foi realizada em 16 de dezembro de 1996; 2) Alterar o Estatuto para: a) alterar a sua representação sindical profissional para a categoria profissional dos “Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais”, assim compreendidos os que exerçam atividades rurais como assalariados e assalariadas rurais, permanentes, safristas e eventuais, bem como na agricultura, criação de animais, silvicultura, hortifruticultura e extrativismo rural; e os agricultores e agricultoras que exerçam suas atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores, proprietários, posseiros, assentados, meeiros, parceiros, arrendatários, comodatários, extrativistas, aposentados e aposentadas rurais, nos termos da legislação vigente para o enquadramento sindical rural; b) alterar a denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Espigão Alto do Iguaçu; 3) Ratificar a eleição e posse da diretoria; 4) Outras alterações estatutárias decorrentes das alterações do item 2.


Ataíde Rodrigues de Quadros
Presidente do STR de Espigão Alto do Iguaçu - CPF: 55436900968



COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE GUARANIAGUÁ – COOAFASG
Rua: Ivan Ferreira do Amaral, s/n, centro, Guaraniaguá, PR, CEP 85.400-000
CNPJ: 11.843.518/0001-03

EDITAL DE CANCELAMENTO DE
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA MARCADA PARA O DIA 27/03/2020.

O presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Solidária de Guaraniaguá – COOAFASG, inscrita no CNPJ: 11.843.518/0001-03, no uso de suas atribuições legais;

Diante da classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia e do risco potencial;
Diante do Decreto Estadual nº 4230 de 16/03/2020;
Diante do Decreto Municipal nº 4420 de 17/03/2020.

DECIDE:
Cancelar a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que seria realizada no dia 27 de março de 2020, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, às 12:30, em primeira chamada, às 13:00, em segunda chamada e às 13:30, em terceira chamada, conforme previsto no estatuto da entidade. O adiamento é por tempo indeterminado e a nova data será comunicada tão logo essa decisão seja tomada.

Agradecemos a compreensão de todos.

Atenciosamente

Guaraniaguá, 20 de março de 2020.


Aloisio Pietrobom
Presidente COOAFASG



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000

1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE ITALIA ZANELLA.

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº **0001623-67.2017.8.16.0104 de INTERDIÇÃO**, no qual foi declarada parcialmente incapaz, a Sra. **ITALIA ZANELLA**, brasileira, viúva, portadora do RG sob nº 5.063.167-2 /PR, nascida em 10/03/1926, nesta Cidade e Comarca, filha de Domingos Galgaroto e Maria Zanquet, residente e domiciliada na Rua José Levandoski, nº 2447, Centro, no município de Laranjeiras do Sul, CEP 85.301-400, foi submetido a curatela, tomando como necessário que seja assistido por curador quando a prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento de seu curador possa emprestar, transgir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, nomeando-lhe como curadora a **SRA. MARIA GLORIA DOMBROSKI**, brasileira, casada, Agente Educacional II, portadora do RG nº 3.447.849-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 015.684.399-46, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita (...)Ante o exposto, com suporte no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil/2015, e artigos 1.767 e 1.775, §3º, do Código Civil e artigo 84, §1º, da Lei nº 13.146/15, JULGO PROCEDENTES os pedidos para o fim de submeter a requerida à curatela, tomando-o como necessário seja assistido por curador quando da prática de atos de natureza patrimonial e negocial, sob pena de invalidade do ato; restringindo, assim, que sem acompanhamento do seu curador possa emprestar, transgir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado. Nomeio curadora da interdita a Sra. **MARIA GLORIA DOMBROSKI**, que deverá prestar compromisso competindo-lhe a assistência exclusivamente quanto aos atos que possam comprometer o patrimônio do incapaz (artigo 1.782, do Código Civil), nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil/2015, destacando-se os deveres constantes dos artigos 1.740 a 1.752 do Código Civil e artigo 92 da Lei dos Registros Públicos, no que couber. Os valores recebidos a qualquer título, inclusive de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interdita. Aplicando-se, no caso, o disposto no artigo 553 do CPC/2015 e as respectivas sanções. A presente decisão produz efeito imediato (CPC/2015, art. 755), haja vista que em caso de interposição de recurso o mesmo somente será recebido em seu efeito devolutivo. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do CPC/2015 e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, deverá esta sentença ser inscrita junto ao Ofício do Registro Civil desta Comarca, e publicada na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. A decisão de interdição deverá ser registrada no cartório de Registro de Pessoas Naturais desta Comarca (na forma dos artigos 89 e 92 da Lei dos Registros Públicos), com observância do que dispõe o parágrafo único do artigo 93 da Lei de Registros Públicos. Somente após é que será lavrado o termo de curatela definitivo. Expedir ofício neste sentido, salientando-se para a necessidade de se confirmada a realização dos atos na forma do item 15.9.5 do Código de Normas, bem como de ser informado o cartório aonde foi lavrado o nascimento ou casamento, para as anotações devidas (artigos 106 e 107, § 1º da Lei dos Registros Públicos, de acordo com o item 15.9.7 e 15.1.1.3, inciso X, do Código de Normas). Intime-se a curadora para prestar compromisso, depois de atendidas as determinações contidas nos artigos 92 e 93, ambos da Lei dos Registros Públicos. Prazo: cinco (05) dias **Laranjeiras do Sul, 12 de julho de 2019 (o).** BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos dois dias do mês de março do ano dois mil e vinte, Eu, _____, ANDREZA DORIGON DE QUADROS, Funcionária Juramentada, Portaria 10/2016.